

UNIVERSIDADE CLAUDE BERNARD LYON 1
FACULDADE DE MEDICINA LYON-NORD

ANO: 2008

Nº

A SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

MONOGRAFIA

apresentada à Universidade Claude Bernard-Lyon1

e defendida em 22 de outubro de 2008

para obtenção de título de Doutor em Medicina

por

Bénédicte Goudard

DEDICATÓRIA

A todas as crianças alienadas,
a todos os pais alienados.

“Bem que eu queria ver meu pai, mas eu me sentia prisioneira, eu tinha a impressão de trair minha mãe que talvez pudesse me rejeitar definitivamente...”

Alexandra, 26 anos, vítima de SAP, sofrendo de ataques crônicos de pânico.

“Eu me recuso definitivamente ver meu pai porque a cada vez que eu falo com ele ao telefone ele reclama que me vê muito pouco...”

Sarah, 28 anos, vítima de SAP, depois de ter telefonado para seu pai pela primeira vez em seis anos.

“Eu me lembro que quando você estava grávida de mim de 5 meses, você quis me matar...”

Sophia, 13 anos, vítima de SAP, dirigindo-se pela última vez a sua mãe.

ÍNDICE

Introdução à versão em português	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. EXPOSIÇÃO DE UM CASO CLÍNICO	8
3. A SAP	9
3.1. DEFINIÇÃO E ETIMOLOGIA	9
3.2. UM CASO PARTICULAR DA RELAÇÃO DE DOMINAÇÃO	11
3.3. O CONTEXTO DA SAP	11
3.3.1. UMA SEPARAÇÃO CONFLITUOSA	12
3.3.2. O CÍRCULO SOCIAL	12
3.3.3. A HIPÓTESE FALSA FUNDAMENTA A SAP	13
3.3.4. O TEMPO É OUTRO FATOR IMPORTANTE NA FORMAÇÃO DE UMA SAP	13
3.3.5. O COMEÇO DA SAP	14
3.4. DESCRIÇÃO DA SAP	15
3.4.1. RELAÇÕES DE BASE FALSEADAS	15
3.4.1.1. A triangulação	15
3.4.1.2. Reorganização da triangulação no divórcio	16
3.4.1.3. Triangulação e SAP	17
3.4.2. O GENITOR ALIENANTE	19
3.4.2.1. Genitor superprotetor	20
3.4.2.2. Genitor vingativo	20
3.4.2.3. Outras motivações inconscientes possíveis	21
3.4.2.4. A imagem do genitor alienante: “eu controlo a situação, podem ficar tranquilos, meus filhos”	22
Sua dupla condição de vítima e melhor genitor	22
Instaurar um clima de medo para reforçar sua dominação sobre a criança	23
Criar um conflito de lealdade para destruir o outro genitor	23
Negar o vínculo com o outro genitor, desidentificando a criança	24
3.4.2.5. As técnicas de manipulação (Ver Figura 4 à página 31)	25
A trilogia infernal	25
A onipotência do genitor manipulador	25
Reforçar a coesão com os outros e o vínculo simbiótico com as crianças	28
As mensagens negativas no alvo	29
3.4.3. O GENITOR ALIENADO	32
3.4.3.1. Impotência	32
3.4.3.2. O estresse pós-traumático	33
3.4.3.3. Humilhação e decadência social	33
3.4.3.4. A frequência da perda de emprego ou de uma reclassificação profissional que o rebaixe	34
3.4.3.5. Depressão	34
3.4.3.6. Síndrome fóbica e desconfiança paranóica	34
3.4.3.7. Luto impossível	35
3.4.4. AS CRIANÇAS ALIENADAS	35
3.4.5. UM ABUSO EMOCIONAL OU PSICOLÓGICO / A COISIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS	40
3.4.6. UM CÍRCULO VICIOSO	41
3.5. AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE A CRIANÇA	42
3.6. O PADRASTO	43
3.7. AS NUANÇAS	44
3.7.1. DIFERENÇA ENTRE ALIENAÇÃO PARENTAL SIMPLES E SAP	44
3.7.2. DIFERENCIAR A SAP DE SITUAÇÕES DE ABUSO	45
3.7.3. DIFERENCIAR UMA CRISE DE ADOLESCÊNCIA DE UMA SAP	47

3.7.4. A ARMADILHA DA SAP	47
3.7.5. UMA SÍNDROME CONTESTADA, PRINCIPALMENTE PELAS FEMINISTAS	48
3.7.6. UM COMPONENTE EMOCIONAL FORTE	50
3.7.7. DA QUESTÃO DO DSM IV	50
4. ELEMENTOS DE REFLEXÃO SOBRE OS APORTES DA SAP E TENTATIVAS PARA DAR UMA UNIDADE A ESTA SÍNDROME	51
4.1. UM FENÔMENO SOCIOLÓGICO	51
4.2. ESBOÇO DE REFLEXÃO SOBRE OS MECANISMOS BÁSICOS DA SAP	52
4.2.1. A SÍNDROME DAS FALSAS MEMÓRIAS	52
4.2.2. A NOÇÃO DE BODE EXPIATÓRIO	53
4.2.3. A SÍNDROME DE ESTOCOLMO	53
4.2.4. A SÍNDROME DE MÜNCHHAUSEN POR PROCURAÇÃO	54
4.2.5. A "LOUCURA A DOIS" OU DISTÚRBO PSICÓTICO COMPARTILHADO	55
4.2.6. UM POUCO DE COMPLEXIDADE	55
5. DEFINIR E UTILIZAR A SAP COMO PROFISSIONAL DA SAÚDE	56
5.1. OS ESTÁGIOS DEFINIDOS POR GARDNER	56
5.1.1. LEVE.....	56
5.1.2. MÉDIA.....	56
5.1.3. SEVERA	57
5.1.4. AS MEDIDAS PRECONIZADAS POR GARDNER NOS ESTADOS UNIDOS.....	57
5.2. DESDOBRAMENTOS EM TORNO DA SAP NO CANADÁ E EM ALGUNS PAÍSES DA EUROPA	59
5.3. O ATRASO DA FRANÇA	60
5.4. ALGUMAS RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS MÉDICOS APLICÁVEIS NA FRANÇA	60
5.4.1. A RESPEITO DAS RELAÇÕES COM A REDE SOCIAL:	60
5.4.2. A RESPEITO DO APOIO AO GENITOR ALIENADO	61
5.4.3. A RESPEITO DO PAPEL DO MÉDICO	63
5.4.4. AS PERGUNTAS ESSENCIAIS PARA UM DIAGNÓSTICO RÁPIDO	64
6. CONCLUSÃO	66
7. BIBLIOGRAFIA	67
8. ANEXOS.....	72
8.1. CASO CLÍNICO DO DR. GARDNER EXPONDO UM TRATAMENTO DE SAP EM ESTÁGIO MÉDIO	72
8.2. CARTA DE UMA CRIANÇA A SEUS PAIS SEPARADOS.....	82

ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Triangulação.....	15
Figura 2: Triangulação e divórcio.....	17
Figura 3: Triangulação e SAP	17
Figura 4: As técnicas de manipulação.....	31

Introdução à versão em português

Esta tese de doutorado constitui o **primeiríssimo trabalho no mundo feito em faculdade de medicina** sobre a síndrome de alienação parental, verdadeiro “câncer da alma” e, principalmente, expõe soluções reais comprovadas.

Debaixo da cobertura falaciosa de “melhor interesse da criança”, um número considerável de genitores criminosos em todo o mundo mantém seus filhos reféns: desta forma assassinam o outro genitor e, o que não conseguem compreender, é que estão assassinando junto seus filhos. Pior: esses mesmos filhos que imaginam “proteger”, eles os estão usando como armas hipotecando sua vida adulta futura...

E todos, mãe, pai, filhos, estão bem vivos!

A Justiça, órgão supremo da sociedade, encarregado de assegurar a manutenção de relações harmoniosas entre os seus membros, de “resolver” conflitos entre as pessoas, está, com raríssimas exceções, ainda dando seus primeiros passos. Seus eminentes representantes continuam a se perguntar como resolver de modo equilibrado os conflitos na esfera familiar.

Sua falha, de fato, os transforma em reféns de genitores recalcitrantes e em cúmplices dos crimes cometidos desde então em toda impunidade sobre crianças que precisam da presença equilibrada de seus dois genitores. Pior ainda, sua inação os leva a incentivar os desvios de alguns em detrimento de jovens que representam o futuro de nossas sociedades.

É tempo que o “melhor interesse da criança” seja realmente assegurado! É tempo de interromper imediatamente esses sequestros, esses **MAUS-TRATOS**, disfarçados no ambiente estofado das salas de audiência. A prevenção dos crimes continua sendo a melhor fórmula para que não ocorram!

Esta tradução, fiel na forma e no espírito à tese de doutorado em medicina de Bénédicte Goudard, lhe é oferecida para causar um impacto, a fim que uma verdadeira conscientização possa ocorrer na sociedade. **De modo que cada criança reencontre de modo equilibrado sua mãe e seu pai.**

A tradução foi feita por Tamara Dias Brockhausen, Murillo Arantes do Amaral, Sophie Giusti e Isabelle van der Beek. A revisão, as correções e a harmonização foram feitas por Roger Chadel e Philippe Maillard. Todas e todos, **genitores conscientes.**

Agradecemos calorosamente ao autor por sua contribuição magistral e por nos ter autorizado a traduzir e a publicar sua obra. Agradecemos calorosamente todos aqueles que permitiram que a comunidade lusófona tenha acesso a este exemplo admirável do conhecimento.

Finalmente, nossos votos para que nenhuma criança seja injustamente agredida pela ausência injustificada de um dos genitores... vivo!

Philippe Maillard

Presidente da ONG SOS-Papai e Mamãe! www.sos-papai.org

São Paulo, Brasil, julho de 2009



1. INTRODUÇÃO

A SAP ou Síndrome de alienação parental foi descrita pela primeira vez em 1985 por Richard A. GARDNER¹, pedopsiquiatra americano, professor na Universidade de Columbia, para definir certo número de situações patológicas de frequência crescente associadas a divórcios altamente conflituosos. Sua definição:

“A Síndrome de alienação parental (SAP) é um distúrbio da infância que se origina quase exclusivamente dentro de um contexto de disputa referente ao direito de guarda da criança. A criança expressa inicialmente o distúrbio por uma campanha de denegrimiento, sem nenhuma justificativa, contra um dos pais. A SAP resulta da combinação da programação do genitor doutrinador (lavagem cerebral) e da própria contribuição da criança à difamação do genitor alvo. Quando um abuso e/ou uma negligência parental realmente existe, a animosidade da criança se justifica e neste caso a explicação deste comportamento pela SAP não se aplica”

A SAP é um assunto explosivo que continua polêmico porque envolve tanto o meio jurídico quanto o médico, dentro de contextos de “guerra parental” onde tomar uma posição é delicado. Ele originou-se nos Estados Unidos e ainda permanece confidencial na França. A literatura anglo-saxônica é importante, mas os artigos de língua francesa são pouco numerosos. A justiça é reticente com relação a inserir nos cursos um diagnóstico médico sobre um conflito e os médicos sentem-se incomodados de ter que se implicar nas histórias familiares que parecem mais ser de competência da assistente social.

E, no entanto, a responsabilidade de um médico é comprometida como primeiro confidente de tais famílias. Seu dever, antes de tudo, é proteger as crianças, mantendo uma posição neutra e benevolente, mas incitativa. Entretanto, a ignorância da equipe médico-social só pode facilitar a cristalização destas situações. Fazer um diagnóstico é impossível para olhos não instruídos, porque, visto de fora, tudo vai bem. Apesar disto, este diagnóstico é indispensável porque a prevenção é a chave para preservar a saúde mental de inúmeras crianças em situações de **maus-tratos psicológicos**.

¹ Richard Alan Gardner nasceu em 28 de abril de 1931. Muitas de suas obras são autoridade na área da pedopsiquiatria, dentre elas “Parental Alienation Syndrome”, citadas como referência pela American Psychiatric Association. Professor na Universidade de Columbia de 1963 a 2003, ele foi o primeiro nos Estados Unidos a elaborar jogos que permitem a expressão da criança durante a avaliação. Impressionado pelos comportamentos estranhos das crianças no contexto do divórcio, ele identificou certos mecanismos e publicou sua primeira obra sobre a SAP em 1985. A partir deste momento, os genitores alienantes, confundidos pelos trabalhos ou perícias dele, iniciaram uma campanha de críticas e denegrimiento. O Dr. Michael J. Bone escreveu numa homenagem póstuma que, por muitos aspectos, Gardner encarnou o genitor alienado típico. Ele cometeu suicídio em 25 de maio de 2003, em decorrência de dores neurológicas insuportáveis.

2. EXPOSIÇÃO DE UM CASO CLÍNICO

(o caso foi retirado)

3. A SAP

3.1. DEFINIÇÃO E ETIMOLOGIA

A Síndrome de alienação parental é um fenômeno complexo porque insidioso. De fato, ela escapa a toda tentativa de definição simples na medida em que existem tantas definições quanto situações familiares. No entanto, todas as crianças atingidas apresentam os mesmos sintomas.

O termo alienação, que às vezes choca, nos remete à etimologia latina. O nome feminino *alienatio*, *alienationis* significa:

- transmissão legal de uma propriedade, alienação, cessão, venda;
- desvio de conduta, alienação (do espírito), loucura. É este sentido restrito do termo que usamos geralmente em francês: “*alienatio mentis*” ou alienação mental, que significa que a pessoa se destaca das outras em função da perturbação de sua mente;
- distanciamento, defecção, **desafeto**, desinteligência, desunião, separação, ruptura, divisão, aversão.

Independentemente da noção de **transmissão de propriedade a um terceiro**, o termo alienação tem o duplo sentido de **se tornar estranho** a, com adicionalmente, uma noção de **animosidade** em relação a esta pessoa.

Um ou mais filhos são “anexados”, tomam partido por um dos genitores e se afastam do outro, até se tornando agressivos ou hostis. Nos casos mais graves, qualquer visita é impossível e, às vezes, o conflito vai até o assassinato do genitor detestado. Tudo acontece como se, de repente, o mundo (no sentido do microcosmo em que vivem as crianças) se simplificasse em “bons” de um lado e “maus” do outro. As crianças ficam do lado do genitor alienante, o “bom” genitor, da família e dos amigos próximos desse bom genitor, e o genitor rejeitado, que chamaremos de alienado, é considerado como “mau” tanto quanto o resto de seus parentes e amigos. Este sistema é resultante de uma manipulação essencialmente inconsciente do genitor alienante do próprio comportamento das crianças que percebem o genitor alienante como vítima e desejam apoiá-lo enquanto se certificam da manutenção do vínculo que os une.

Infelizmente os fatos se encadeiam de modo perverso e numa cronologia tal que o círculo social menos próximo não percebe o que acontece e, por um consentimento passivo, ratificam essa visão do mundo.

Quanto mais o tempo passa, mais essa versão rege a vida e as emoções da criança alienada,

constitui a sua realidade e passa a se tornar “verdadeira”.

Em suma, uma vez o processo desencadeado, nenhuma tendência espontânea de cura se observa, pelo contrário, a maioria dos casos entregues a si próprios evolui em forma grave.

É verdade que este tipo de situação não é de hoje. A síndrome da dominação já existia junto a certas famílias que não tinham vivido a separação. No entanto, a síndrome de alienação parental se desenvolve de maneira exponencial a partir do advento do divórcio e a separação acentua qualquer síndrome de dominação pré-existente. Os pais se separando, as crianças são muitas vezes intimadas a tomar parte de um ou de outro e se tornam com muita facilidade um “joguete” entre os adultos.

Uma ação na justiça pode cristalizar os conflitos. No inconsciente coletivo, existe um que perde e um que ganha, portanto um bom e outro mau.

A carga emocional é tanta que os genitores se esquecem facilmente que as crianças são crianças e não devem entrar nos conflitos dos adultos. Nessas condições, essa criança “joguete”, pode facilmente passar do status de sujeito ao de objeto. E é aí que se encontra o terreno fértil da alienação parental. Mas nunca algo é afirmado assim tão claramente, o interesse da criança é sempre erguido como a obsessão dos dois genitores. Para um observador de fora não informado, esses conflitos parecem ser inextricáveis e o colocam em cheque.

Este fenômeno foi relativamente descrito há pouco nos Estado Unidos e continua totalmente desconhecido na França. Por enquanto, não dispomos de números de prevalência ou incidência. Mas para alguém informado sobre a alienação, basta interessar-se pelo seu círculo de relações para perceber que ela é muito frequente, em diversos graus. Estabelecer estatísticas ainda é problemático porque este assunto é tabu: o genitor alienante considera que ele administra perfeitamente a situação. Ao passo que o genitor alienado, além da sua rejeição, de sua humilhação, é forçosamente suspeito de ser um genitor malvado pelo resto da sociedade. Para quem não estudou este tema, é difícil imaginar que uma rejeição tão intensa não seja baseada sobre nada repreensível por parte do genitor alienado.

Para apoiar-se em dados muito grosseiros, os números que circulam estimam que, atualmente, de cada dois casamentos aproximadamente, um termina em divórcio. O número médio de crianças por mulher na França é de 2,1. No entanto, parece que a síndrome de alienação parental envolve de 5 a 10 % dos divórcios, dos quais 2/3 estão em estágio grave.

Outros números indicam que, depois de dois anos, a metade das crianças não vêem o outro genitor com o qual não moram.

3.2. UM CASO PARTICULAR DA RELAÇÃO DE DOMINAÇÃO

A síndrome de alienação parental foi essencialmente descrita pelos anglo-saxões, mas é similar ao que a literatura francófona chama de “relação de dominação”. A pulsão de dominação corresponde ao termo “Bemächtigungstrieb” de Freud utilizado pela primeira vez em 1905 para descrever uma pulsão de dominação pela força, a diferenciar inicialmente de toda energia sexual. Ele a liga secundariamente como componente do erotismo e do estágio anal, depois à pulsão de morte.

R. Dorey retomou este conceito de pulsão de dominação e o desenvolveu a fim de descrever a “relação de dominação”.

Esta noção reagrupa certo número de situações muito variáveis, desde a manipulação de uma nação até situações intrafamiliares, passando pelos fenômenos sectários e pelo assédio moral. A meta é se apropriar do outro como objeto de desejo, negar e até mesmo destruir a sua diferença, o que o torna “outro”. A relação é sistematicamente pensada em termos de dominante/dominado, nenhum outro tipo de relação é imaginável pelo instigador.

A vítima de uma relação de dominação é petrificada, paralisada. Face a este instigador, sua única escapatória é se submeter. O experimento animal pôde reproduzir um comportamento assimilável ao da vítima. Cachorros foram submetidos a descargas elétricas repetidas enquanto estavam amarrados. Uma vez liberados, eles não tinham mais o reflexo de fugir quando as descargas foram novamente transmitidas.

Na SAP, a relação de dominação é um tanto particular porque se aplica do genitor alienante sobre o genitor alienado e, ao mesmo tempo, sobre as crianças. E as crianças também a alimentam participando ativamente ao assassinato simbólico do genitor alienado. Uma relação de dominação mínima existe entre os genitores e as crianças. Mas nas SAP ela sai do contexto “normal”. Não existem mais terceiros, a interação se torna fusional e destrutiva.

Gardner, graças a seu trabalho sobre a SAP, aprofundou a descrição de um tipo bem preciso de relação de dominação intrafamiliar que confina a patologia. Este estudo lhe permitiu destacar orientações para um diagnóstico rápido e, sobretudo, medidas simples e eficazes para serem rapidamente aplicadas para proteger as crianças. Focalizar-se sobre tal aspecto tem o benefício de tirar o paciente da impotência no tratamento terapêutico de uma relação de dominação.

3.3. O CONTEXTO DA SAP

Para chegar à situação de SAP, circunstâncias “favoráveis” devem estar reunidas. Cada uma

destas circunstâncias parece irrelevante, até mesmo negligenciável se considerada isoladamente. Entretanto, como uma aranha que tece sua teia fio após fio, elas vão participar da armadilha que se fecha sobre a família fragmentada. Em alguns casos, os acontecimentos são muito mais dramáticos e precipitados. O cenário é violento, brutal e exige da criança tomar uma posição urgentemente. Voltar atrás será ainda mais difícil.

3.3.1. UMA SEPARAÇÃO CONFLITUOSA

Inicialmente, em uma SAP, o divórcio é forçosamente **conflituoso** desde o começo. Poucos divórcios se resolvem amigavelmente. Mas se, desde o início, a separação se efetua dentro do respeito mútuo, o risco de alienação é praticamente nulo. Por outro lado, uma separação conflituosa tem alto risco para as crianças. Esta evidência nos lembra que enquanto os adultos não resolverem seus conflitos, as crianças padecerão. Elas são perfeitamente capazes de sentir as tensões e os não-ditos, e se sentirão obrigadas a tomar parte e amparar aparentemente o genitor mais fraco se os adultos não as afastarem claramente dessa situação.

Quanto mais a situação for tensa, mais um genitor se sentirá lesado, guardará um desejo de vingança ou de ódio, mais a criança se envolverá neste conflito, até mesmo ser obrigada, direta ou indiretamente a tomar partido. Enfim, quanto menos a criança se sentir em segurança, mais haverá risco de alienação. Em outros termos, os genitores devem conseguir separar nitidamente suas discórdias de casal da parentalidade para proteger a criança.

3.3.2. O CÍRCULO SOCIAL

Ele desempenha um papel fundamental na gestão das discórdias. Ele representa, por assim dizer, uma enorme massa passiva que vai participar para fazer pender a balança de um lado ou de outro. O genitor alienante imagina que somente ele pode ser o bom genitor. Se o círculo social aceita sua visão do mundo, ele vai confortá-la. A questão do indivíduo não se questiona mais. É a soma dos “olhares externos” que vai contribuir ou não para facilitar a instalação desta situação. Enfim, vizinhos imóveis que consideram que cada um educa suas crianças como acha melhor e não se permitirão dizer que a situação é estranha, reforçam a posição do genitor alienante. O médico que não questiona a ausência do pai ou da mãe, facilita também a tarefa deste genitor, mesmo se esta questão irá criar um grande constrangimento no consultório. Convenhamos: em nenhum caso não se trata de ser intrusivo na vida do outro, nem ter um olhar normativo sobre o outro, mas a tolerância não significa indiferença. Se ninguém interferir, a família, também alguns amigos, e aos poucos uma certa quantidade de pessoas, vão contribuir a criar um casulo protetor dessa situação anormal. Pelo seu silêncio, eles serão os fiadores da normalidade deste tipo de relação para o genitor alienante. Mas eles podem se mostrar mais zelosos e recusar por sua vez a rever o genitor alienado descrito como um

monstro, e caucionar assim a tese do genitor alienante. A vida é evidentemente mais complexa. O genitor alienante encontrará uma maneira de afastar as pessoas que não apóiam a sua causa. Mais frequentemente, as crianças alienadas são progressivamente “protegidas” de toda má influência externa e evoluem dentro de um ambiente confinado. Quanto aos amigos infiéis, eles também serão simplesmente rejeitados e até mesmo caluniados.

O círculo social pode também participar ativamente e incentivar a alienação. Os pais do genitor alienante são, as vezes, os primeiros a tentar eliminar o “outro” genitor. Um novo cônjuge pode estar muito interessado em criar ou incentivar a discórdia a fim de consolidar seu espaço recém criado.

3.3.3. A HIPÓTESE FALSA FUNDAMENTA A SAP

Esta hipótese vai estabelecer o alicerce do círculo vicioso do ódio e da incompreensão. O genitor alienante reescreve a história do divórcio e convence seus filhos em primeiro lugar, depois pouco a pouco **seu** círculo social, sobre a veracidade de sua versão dos fatos. Não há mais lugar para a alternativa. Uma só versão é possível, aquela do genitor alienante, as outras são falsas e ele vai investir toda sua energia para torná-la crível. As circunstâncias do divórcio são assim dramatizadas, os cenários reproduzidos a cada vez de uma maneira mais pejorativa e pode até haver falsas alegações de abuso sexual ou de maus-tratos físicos sobre as crianças envolvidas. O cenário mais clássico é: “Seu pai é mau, ele nos abandonou” ou “é por causa de sua mãe que eu sofro, eu vou dar um fim à minha vida!” »

O conflito é, portanto, apresentado em versões muito diferentes pelos dois genitores. Da mesma maneira, as pessoas do círculo social são frequentemente intimadas pelo genitor manipulador a tomar partido por um ou outro e é difícil separar o verdadeiro do falso, ainda mais que sempre somos levados a acreditar na versão mais dramática, supondo que a outra versão minimiza os fatos.

O desconhecimento das necessidades fundamentais das crianças na sociedade, a impotência na qual esses conflitos podem nos lançar, a dificuldade em obter informações neutras reforçam a posição do genitor alienante.

3.3.4. O TEMPO É OUTRO FATOR IMPORTANTE NA FORMAÇÃO DE UMA SAP

Contrariamente ao que o bom senso gostaria de acreditar, o tempo é o inimigo implacável. Assim que crianças começam a recusar a ver um de seus genitores, a rejeitá-lo, a contagem regressiva é iniciada. Se ninguém, neste exato momento, oferecer ajuda a esta família, a situação só poderá piorar. Conseqüentemente, muitas vezes o círculo social intervém para minimizar o problema e lembrar que o tempo resolve tudo. Mas não é o caso, de jeito nenhum.

Quanto mais tempo passa, mais o conflito se cristaliza e é mais difícil voltar atrás. Efetivamente, mesmo sem distanciamento, as crianças podem chegar a reencontrar o genitor que rejeitaram, mas quando isso acontece, já se passaram 10, 20, até mesmo 40 anos.

O tempo efetivamente modificou a situação, mas a que preço?

Tudo acontece como se as falsas hipóteses do início fossem validadas mais a cada dia. As lembranças se reconstróem sobre o modelo da hipótese falsa, e do lado do genitor alienante assim como das crianças alienadas, é mais fácil de se agarrar a esta lembrança do que sentir culpabilidade e lamentar quando as coisas tiverem ido longe demais. Do lado do genitor alienado, o tempo contribui cada dia a diluir o pouco vínculo que resta.

Lembremos que a noção de temporalidade não se inscreve na cabeça da criança da mesma maneira que na do adulto. Cada ano que passa vê a transformação física e psicológica da criança e do adolescente. Desta forma, todo esse período na ausência de um dos dois genitores é irremediavelmente escamoteado. O vínculo se desmancha e na hipótese de uma volta das crianças ao genitor alienado, na maioria dos casos nunca mais será o mesmo. As crianças continuarão forasteiros. Felizmente, dentro de um número importante de casos, o vínculo pode se reconstruir em minutos depois de 10 ou 20 anos, como se o genitor alienado e a criança tivessem se despedido na véspera, mas com o sentimento de uma destruição enorme.

3.3.5. O COMEÇO DA SAP

- Uma visão falseada do mundo

O genitor alienante instila pouco a pouco sua visão de mundo no cérebro das crianças alienadas com técnicas de manipulação desenvolvidas a seguir, eliminando sistematicamente ao mesmo tempo qualquer pessoa que recuse a aprovar este relato. Esta visão particular as corta do círculo social anterior e vai favorecer o trabalho de destruição posterior.

- O pavor

Ele nunca é confessado, mas representa um ponto chave desta relação de dominação. Pode ser a angústia de que o genitor alienante cometa suicídio, que ele possa não estar bem porque este é o discurso feito às crianças. O genitor alienante pode igualmente apavorar as crianças por suas atitudes e palavras manipuladoras, sua linguagem de duplo sentido, seu olhar cheio de subentendidos. Pode também ser o medo do comportamento do genitor alienado, diabolizado pelo genitor alienante que trava o eventual desejo de liberdade da criança alienada.

- O dever de lealdade

É a **base da alienação**, a motivação essencial das crianças. Elas entendem muito rapidamente que são forçadas a escolher entre dois genitores. O genitor alienante subentende que somente pode ser um OU outro, de maneira exclusiva. Estiradas entre esses dois pólos, elas vão escolher a parte que lhes custará aparentemente menos energia, isto é, o genitor alienante. Este genitor é frequentemente aquele de quem elas mais têm medo de ser rejeitadas. Mesmo que elas se sintam aliviadas nesse instante, elas são perdedoras, pois são prisioneiras de um dos genitores e obrigadas a trair o outro. Esta escolha é na realidade uma “não escolha” que vai condicionar posteriormente o sentimento da criança. Ela afirmará ter decidido recusar por si própria a visitar o genitor alienado.

3.4. DESCRIÇÃO DA SAP

3.4.1. RELAÇÕES DE BASE FALSEADAS

3.4.1.1. A triangulação

A SAP é mais facilmente concebida baseando-se na triangulação familiar básica: o pai, a mãe (ou assemelhados provavelmente nos casais homossexuais se for o caso), a ou as crianças que representam o terceiro pólo.

Temos normalmente o esquema a seguir:

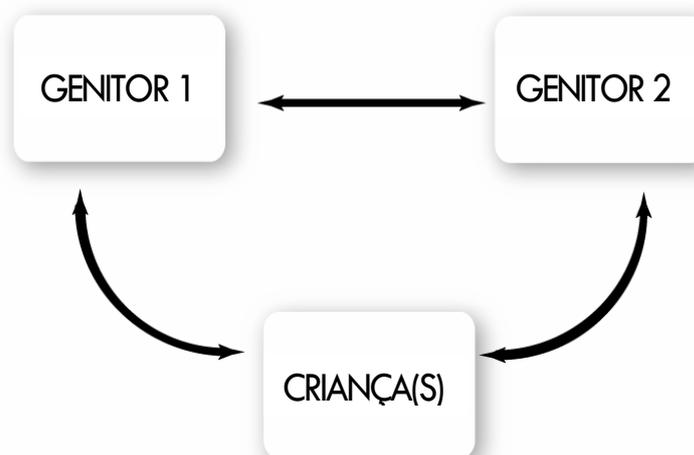


Figura 1: Triangulação

Em relações consideradas como sadias ou normais, cada um tem seu lugar bem atribuído. Para simplificar, tomemos o modelo clássico do pai e da mãe. Podemos muito facilmente reutilizar o modelo substituindo o “pai” e a “mãe” arbitrariamente definidos como genitor 1 e genitor 2. A mãe carrega seu feto e a relação é fusional nos primeiros meses de vida. O pai, como terceiro elemento, vai proteger a mãe durante esta relação fusional, depois ajudará a criança a

deixar esta relação fusional para pouco a pouco se interessar pelo mundo externo e comunicar diferentemente. Ele vai tirar a criança da **onipotência** que esta relação tão íntima com a mãe lhe conferia. Mais tarde, é possível que a mãe intervenha por sua vez como terceira pessoa para reequilibrar uma relação muito fusional com o pai. Assim, pelo jogo da trocas, a criança vai progressivamente construir sua personalidade a partir de um modelo masculino e feminino, ou mais simplesmente a partir da noção de diferença entre os dois genitores. Essa diferença relativiza a força decisional e autoritária de cada genitor, a força da personalidade da criança. Cada um tem o espaço para se construir e existir no respeito e na diferença. Ela permite a experimentação de uma alteridade e a construção da personalidade da criança.

Cuidado, é preciso aqui definir a diferença entre as mães solteiras abandonadas ou viúvas e os genitores alienantes. Os genitores alienantes travam de imediato toda possibilidade de alteridade e/ou a negam, estabelecendo de fato um abuso de poder enquanto que genitores sós e sadios são teoricamente capazes de construir relações fundamentadas sobre a alteridade para a criança.

Por outro lado, nessa relação de triangulação, se cada um está em seu devido lugar, numa visão ideal, os genitores protegem seus filhos, respeitam suas necessidades fundamentais, ensinam-nos os limites que não devem ser ultrapassados e desta forma os educam, isto é ajudam-nos a crescer.

Quanto às crianças, elas respeitam e obedecem (a maior parte do tempo!!) seus pais. Aqui também, cuidado, não me refiro ao respeito servil, mas sim ao reconhecimento, a aceitação e o aprendizado da vida em comum com os pais.

3.4.1.2. Reorganização da triangulação no divórcio

Durante um divórcio, o vínculo entre os dois genitores é rompido, mas eles ainda se comunicam sempre (mais ou menos) no interesse da criança. Mesmo que a vida de casal não exista mais, a parentalidade permanece. Eles são obrigados a conversar sobre os horários da guarda das crianças, suas férias, a escola, as notas, os amigos, as horas de lazer e também são obrigados a encontrar uma área de entendimento. A criança pode preferir um ou outro genitor (o que é sempre o caso num certo momento) em tal ou tal período, mas um genitor sadio é consciente da importância de manter os vínculos com o outro. Ele incentivará **ativamente** seus filhos a telefonar, não aceitará que as crianças falem do outro em termos injuriosos. Claro, os rancores podem subsistir e derrapagens ocorrer, nenhum genitor pode ser perfeito. Mas, de novo, existe aqui uma questão de grau de variações da normalidade, deixando de lado uma eventual relação patológica.

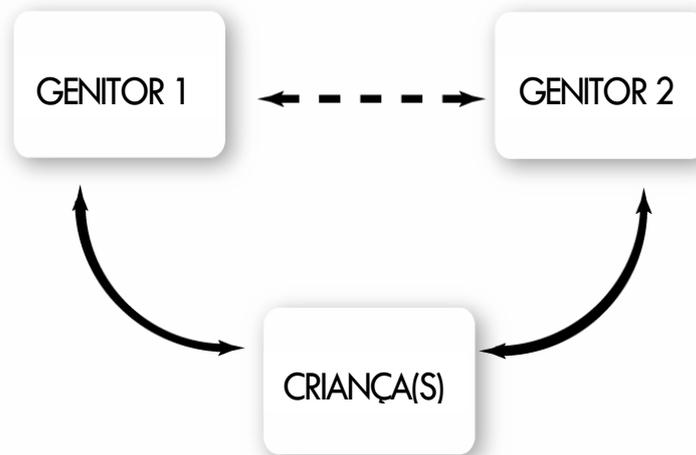


Figura 2: Triangulação e divórcio

A triangulação permanece, portanto, por meio do vínculo da parentalidade e se enriquece eventualmente de novas interações com um(a) padrasto/madrasta, um meio irmão...

3.4.1.3. Triangulação e SAP

Na SAP, todos os esquemas clássicos explodem. As relações perdem toda a fluidez por se reorganizarem em torno de UM genitor chamado genitor alienante, que se torna o centro e o “supervisor” de toda comunicação.

Doravante, mesmo em sua ausência, sua lembrança está pelo menos presente na cabeça das crianças, como para protegê-las ou colocá-las em estado de alerta contra o outro genitor. Ele representa a **única figura de autoridade**. Ele vai inconscientemente ou até mais conscientemente, programar o bloco das crianças e o círculo social, para validar esse novo modelo. A alteridade não tem mais espaço, um só modelo tem o direito de existir e é reconhecido como bom.

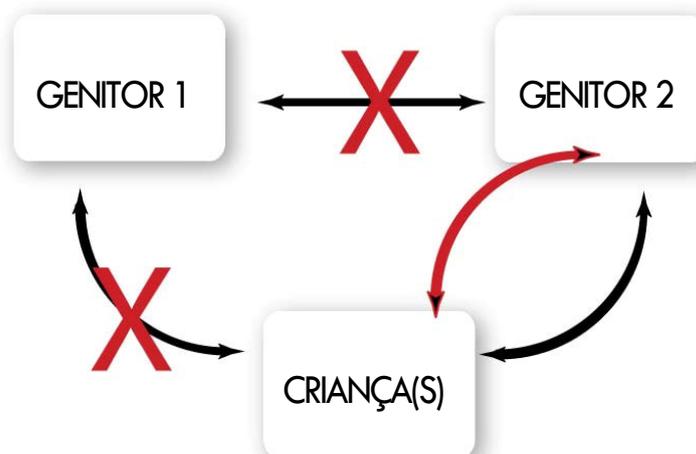


Figura 3: Triangulação e SAP

O genitor alienante não cumpre mais sua função de proteção das crianças devido ao conflito da separação, que o submerge. Uma relação fusional se cria entre o genitor alienante e as crianças (em certos casos, esta relação pode aliás existir antes da separação parental), levando a uma confusão das noções de identidade e de autonomia nas crianças.

O vínculo de confiança e de apoio mútuo que existia anteriormente entre os genitores se recria entre o genitor alienante e as crianças. O vínculo entre os genitores é completamente destruído, a noção de parentalidade comum não existe mais e o genitor alienante faz de tudo para que o vínculo genitor alienado/crianças seja também destruído. Para isso, ele utiliza as crianças como instrumento de destruição.

As crianças se tornam intermediárias entre os dois genitores, o instrumento da vingança e do ódio do genitor alienante. Elas são, de certo modo, coisificadas. Elas não têm mais um verdadeiro poder de decisão por si próprias, mas são subordinadas à autoridade do genitor alienante.

Se o grupo de os irmãos comporta mais crianças, o vínculo entre elas é reforçado pelo objetivo comum, expulsar o outro genitor. Isso concorre para lhes dar a aparência de um só bloco.

As crianças são submetidas a uma pressão dupla. Elas apóiam o genitor alienante que sempre se mostra como vítima. Elas o fazem não somente porque amam esse genitor, mas porque sabem intuitivamente que serão rejeitadas se não o apoiarem. O genitor alienante parentaliza as crianças elevando-as hierarquicamente ao mesmo nível que ele por um determinado tempo, enquanto se mostra como vítima e único bom protetor das crianças. E, simultaneamente, e é aqui que o processo é perverso, ele utiliza sua autoridade natural para incentivar a criança, com o uso de não-ditos, a rejeitar o outro genitor.

A criança se encontra presa à armadilha desses vínculos falseados: ela se torna ao mesmo tempo responsável e vítima desse processo. Tal qual o genitor alienante. Mas o genitor alienante “esquece” que ela é apenas uma criança e que suas supostas “escolhas” se calcam sobre as do genitor alienante. A criança não pode ter o mesmo grau de consciência que um adulto. Uma vez o círculo vicioso da rejeição desencadeado, assim que a criança participou desse processo por atos, ela não pode mais voltar atrás. Ela tem medo de ser rejeitada pelo genitor alienante e tem receio de seu comportamento em relação ao genitor alienado. E, sobretudo, ela experimentou a onipotência de ser tratada como mais valiosa que o outro genitor pelo aniquilamento de qualquer vínculo hierárquico.

O desaparecimento desta hierarquia natural leva a uma confusão do lugar da criança. Ela é tanto adulta quanto criança, e é o genitor alienante que distribui os papéis. Na verdade, é ele que vai decidir pela criança quem ela deve ser e quando. Daí o abuso de poder resultante,

com a necessidade para o genitor alienante de domar e **controlar** todas as etapas e todas as relações se ele quiser manter este equilíbrio artificial. As relações das crianças com o genitor alienado passam doravante pelo crivo de sua vontade, mesmo que isso não seja dito. Na realidade, essas relações serão aceitas ou não, em função da situação, e mais frequentemente, aceitas e exploradas assim que houver potencialmente um assunto.

O genitor alienado, por sua vez, só pode ver as crianças quando o genitor alienante quiser. As relações não são mais espontâneas porque toda tentativa por parte dele se transforma em um fracasso pelo resto da triangulação. Ele é pura e simplesmente expulso.

O termo “**incesto platônico**” merece ser discutido aqui. Esta expressão é utilizada por C. Eliacheff e N. Heinich na obra : “Mères-Filles une relation à trois” (Mães e filhos, uma relação a três) para destacar os dois aspectos do incesto: a sexualidade E a exclusão de um terceiro. Ela atende à noção do “incesto sem o ato” definida por Aldo Naouri, que considera que uma relação mãe-criança é obrigatoriamente uma forma de incesto, mas pede ao mesmo tempo aos pais para ter um maior papel de separador. Esta expressão “incesto” tem a vantagem de evidenciar os **desgastes psíquicos** encorridos por uma criança profundamente envolvida numa tal relação, tanto menina quanto menino.

Na minha visão, P.-C. Racamier explicita melhor do que ninguém esta situação quando opõe o incesto ao Édipo. O Édipo permite a diferenciação sexual e das gerações, a criança amarrada numa relação de dominação ejeta o Édipo em benefício do incestuoso. A criança é incapaz de entrar em conflito com o genitor instigador para chegar a uma autonomização e a uma diferenciação suficientes.

Todos esses elementos são voluntariamente esquematizados ao extremo e não são suficientes para restituir toda a complexidade das diferentes situações.

3.4.2. O GENITOR ALIENANTE

No início dos anos 80 nos Estados Unidos, era a mãe o genitor alienante, em cerca de 85 a 90% dos casos,. Esse índice evolui com o tempo. Atualmente, as mães continuam sendo o genitor alienante em cerca de 60% dos casos.

O genitor alienante se considera o único bom genitor. O intuito, inconsciente ou não, é rejeitar, até mesmo destruir, o outro genitor e reparar sua ferida narcísica. Este genitor possui, aparentemente, toda a sua sanidade mental e sabe sempre apresentar os fatos sob um aspecto que o favorece.

Até hoje, não existe nenhum estudo que permita descrever verdadeiramente um perfil de genitor alienante. Alguns autores falam de “disfunções parentais menores”. Gardner evoca

sobretudo personalidades com tendência histórica ou paranóica.

R. Dorey, por sua vez, determina dois tipos de personalidades responsáveis por relações de dominação: as perversas e as obsessivas. P. C. Racamier, por sua vez, evoca as perversas narcísicas. Na realidade, todos os perfis de personalidade podem ser observados, porque os instigadores são “normais” e responsáveis pelos seus atos. Situações de estresse podem exacerbar certos aspectos da personalidade de um indivíduo. Este, talvez pudesse voltar à normalidade, se quadros claros lhe fossem lembrados.

Tentaremos aqui tipificar dois perfis de genitores alienantes, simplificando ao extremo, para tentar desmontar seus mecanismos de funcionamento.

3.4.2.1. Genitor superprotetor

O genitor superprotetor imaginará que é o único “bom” genitor e, em decorrência, investido da única “boa” autoridade capaz de educar as crianças. Ele realmente acredita que está certo e está convencido da nocividade potencial do outro genitor, que de todo modo não poderá fazer melhor. Trata-se aqui de uma fragilidade narcísica. Este genitor terá tendência a colocar a criança em um casulo para que nada lhe aconteça. O genitor alienado, percebido como nefasto para ela em suas lembranças e na sua percepção devido ao fracasso da suas vidas em comum, não poderá garantir corretamente a educação. O argumento dado pode ser uma infidelidade, uma menor competência para cumprir as tarefas domésticas ou uma relação diferente com o dinheiro. O genitor alienado será considerado como autoritário demais, ou fraco demais, ou o novo cônjuge não será bem visto pelo genitor alienante, isto é, este último sempre encontrará algum defeito e que constituirá uma justificativa suficiente de rejeição.

O genitor alienante se considera o único bom genitor, perfeito e multiplica os sinais junto ao círculo social para ser reconhecido como tal. O modelo psiquiátrico mais próximo é a histeria. Tipicamente, este genitor terá tendência a fabricar sintomas da síndrome de “Münchhausen por procuração”

3.4.2.2. Genitor vingativo

O genitor vingativo agirá de forma muito mais consciente. Nós podemos aproximá-lo da figura do paranóico ou ainda do perverso narcísico descrito inicialmente por Racamier e popularizado por M.-F. Hirigoyen.

O genitor paranóico vive sob o medo do outro genitor e do mal potencial que ele pode fazer às crianças. Ele será o primeiro a acusar o outro de todos os tipos de sevícias imaginárias, de um comportamento violento ou totalmente inadaptado. Ele se mostrará igualmente muito hábil perante os tribunais e para reunir os antigos círculos de amigos comuns a favor de sua causa.

O perverso narcísico é o mais temível. Acostumado com as relações perversas, ele vai utilizar as crianças para atingir o outro genitor em um grau mais ou menos forte. Seu objetivo é destruir e todos os meios são válidos. Tudo começou bem antes da separação. O agressor já multiplicou os sinais perante o genitor alienado anteriormente com a finalidade de desacreditá-lo. Sem que haja sinais evidentes. Tudo ocorre por não ditos, seja nos olhares, nos pequenos sinais mímicos, ou por repetidas recusas, humilhações... O outro genitor nunca está suficientemente bem para ele. Algumas vezes, para “atrair” suas vítimas, o perverso é capaz de gentileza passageira, repentina, que confirmará à sua vítima o fato de que ela não fez as coisas da forma correta se seu cônjuge for desagradável com ela, que ela o merece. Um clima de medo se instaura. Um círculo vicioso é desencadeado, do qual a vítima levará tempo para sair, se conseguir escapar. Em caso de divórcio, uma das únicas escapatórias possíveis, o perverso narcísico continua sua caçada. Usar as crianças é o “meio” mais sensível, aquele meio que mais atingirá o outro. Portanto, programando as crianças para detestar o outro, o perverso amplifica o fenômeno que ele desencadeou e sabe intuitivamente que é o melhor meio de destruir infalivelmente o outro em tudo o que lhe é mais sensível, em prazo mais ou menos longo. Ele aumenta seu “estoque de armas” da guerra que ele declarou ao longo do tempo, sob a aparência de amor e de cônjuge “perfeito”.

Dentro de todas estas formas de pais alienantes, todos os artifícios em seu poder serão utilizados para parecer como bons pais aos olhos da sociedade, porque em última análise é aquilo que mais lhes importa. Eles se mostram muito hábeis na arte de mistificar os peritos psiquiatras e os tribunais...

3.4.2.3. Outras motivações inconscientes possíveis

Claro, outras formas de motivações inconscientes entram algumas vezes em jogo. A **luta contra a depressão** aparece regularmente. Trata-se de um conflito paradoxal onde o genitor se sente melhor e coloca todas as manifestações psicossomáticas de lado. De fato, ele luta contra sua própria depressão mostrando-se extremamente reivindicador.

Na **confusão entre gerações**, o genitor é infantilizado pelo próprio genitor e utilizado por ele. Os pais do genitor alienante se envolvem no processo.

Muitos outros motivos podem ser descobertos. Fomentar uma SAP permite, entre outras coisas, lutar contra um sentimento de insuficiência, de impotência, de falta de confiança em seu próprio valor ou ficar submerso pela perspectiva de uma audiência judicial.

Os elementos em jogo podem também ser tão variados que o sentimento de desforra, a culpabilidade, o temor de perder a criança ou seu primeiro lugar na vida dela, o desejo de ter o controle absoluto sobre a criança, o ciúme em relação ao outro genitor, o desejo de obter

um meio de pressão para a melhor partilha após o divórcio, a vontade de melhor assumir a criança materialmente ou de uma pensão alimentícia. Um histórico anterior de alienação, de abandono, de abuso sexual ou de maus-tratos, de problema de falta de segurança pessoal ou mesmo de perda de identidade pode também existir. Entretanto, todos estes motivos, compreensíveis, vão levar o genitor alienante a criar um tipo de relações mortíferas para toda essa família fragmentada.

3.4.2.4. A imagem do genitor alienante: “eu controlo a situação, podem ficar tranquilos, meus filhos”

O genitor alienante reveste uma máscara de vítima e sabe como se mostrar como genitor sólido e, ao mesmo tempo, digno de confiança. Ele vai manipular de maneira bem sutil, às vezes sem percebê-lo, as crianças para levá-los a se juntarem com ele e modificar todas as aparências. Para tal fim, as armas são:

- **Sua dupla condição de vítima e melhor genitor**

O genitor alienante joga com dois tabuleiros e embaralha as cartas para se mostrar aos olhos das crianças e portanto a si próprio como o único bom genitor.

A vítima: ele vai reescrever um roteiro onde ele é a vítima e no qual as crianças também são assimiladas a vítimas, o que contribui sutilmente para denegrir o outro genitor.

Pode ocorrer através de declarações diárias, mostrando o outro sob seu pior aspecto e responsável por tudo. A repetição desses diálogos será suficiente para convencer a criança e impregná-la.

As palavras não são necessárias. Pequenos sinais bastam, como levantar a sobrancelha no momento em que a criança fala do outro genitor, um beicinho que subentende muitas coisas, falar dele como “o outro”, evocando-o sempre com um tom de desprezo ou considerando-o como acessório...

Pode ser por comportamentos dramáticos: por exemplo, apontar-se um revolver na frente das crianças dizendo que quer suicidar-se porque o outro o abandonou...

Ele é forçosamente a vítima para suscitar dó: “Esse malvado nos abandonou”, “Essa bruxa nos manipula!”. O teatralismo é de praxe, ele se apresenta como a pura **vítima convincente** de uma traição para sensibilizar seu auditório, inclusive junto aos agentes sociais, manipulando notadamente as noções de dinheiro e abandono. Todo isso ajuda a criar um clima de perigo na cabeça das crianças. Desta forma, mães riquíssimas que fazem compras extravagantes podem fazer suas crianças acreditarem que estão à beira da miséria.

Essa vitimização vai até negar qualquer papel no conflito.

Os homens alienantes são ainda mais perversos porque menos críveis que as mulheres nesse aspecto. De fato, as mulheres são frequentemente (mas nem sempre!) mais vulneráveis que os homens durante um divórcio por causa das condições financeiras e dos cargos menos remunerados ou menos estáveis.

O melhor genitor: o genitor alienante atua em todos os planos, mostrando-se também como o único genitor perfeito, tendo como corolário a desvalorização das capacidades parentais do genitor alienado. Ele se utilizará do sarcasmo: “depois de todos esses anos, finalmente consegui levar você ao futebol!”, “eu prefiro que minha filha fique comigo neste fim de semana, ela está doente” dirá uma mãe ao pai de sua filha, na presença da criança que está com um resfriado corriqueiro no fim de semana que deveria passar com o pai.

De fato, o excesso de medicação é frequente, podendo atingir em alguns casos uma síndrome de Münchhausen por procuração.

- **Instaurar um clima de medo para reforçar sua dominação sobre a criança**

Para isso, ele mantém permanentemente em suspenso a ameaça de abandono. A impressão de segurança da criança é inicialmente rompida por completo pelo divórcio. Em vez de restabelecer um meio tranquilo e protetor, o genitor alienante não reconstrói esse clima de segurança, preso dentro de suas próprias contradições conflitantes que não pôde resolver. A criança o percebe e imagina que o genitor que lhe resta pode também abandoná-la.

O genitor alienante sugere também que o outro é uma ameaça potencial à criança. Mais uma vez, nada é dito, mas um clima foi instaurado para que a criança seja persuadida. A ameaça imaginária é muito mais terrível para a criança do que a realidade, porque ela não sabe a que se referir.

Esse clima de medo pode se propagar ao seu círculo social. Os amigos, os professores, todos podem também estar impressionados pela atitude muito agressiva do genitor alienante pronto a tudo para “proteger” sua criança.

- **Criar um conflito de lealdade para destruir o outro genitor**

A criança ama os seus genitores e se sente inicialmente rasgada entre os dois. Durante certo tempo, pelo menos, ela tem uma posição ambivalente. Mas já que se trata de uma guerra, é preciso se posicionar para sobreviver. As que não fazem a boa escolha são imediatamente

rejeitadas. O genitor alienante, pelo não dito, vai incentivar a criança refém à ação e transformá-la em uma criança soldado. Tratar-se-á inicialmente de um pequeno ato aparentemente anódino, mas dirigido contra o outro genitor.

Uma vez o processo desencadeado, a criança é pega na armadilha. Pega na sua culpabilidade, ela não pode mais voltar, mesmo tendo-se separado do outro genitor por atos. O genitor manipulador lhe fará entender que se ele começou por um gesto, pode ir bem mais longe para agradá-lo. Os atos para com o genitor alienado se realizam frente aos irmãos, depois aos vizinhos quando, por exemplo, elas gritam rolando no chão para não ir à casa do genitor alienado. Esta visão do outro pereniza o ato, torna-o irreversível se a criança pretender permanecer coerente consigo mesma e com o mundo no qual ela vive, qual seja, o do genitor alienante. A engrenagem entra em movimento. Para a criança, o único mecanismo de sobrevivência, para depreender-se de sua culpabilidade, é a **clivagem**. Uma vez clivada, ela “resolveu” seu sofrimento: para não sentir mais dor, basta fazer o outro genitor desaparecer. Este mecanismo se constitui em um dos inúmeros exemplos de “raciocínio em círculos” da SAP: as crianças voltam a se afundar em seu tormento em contato com o genitor rejeitado. Suas declarações típicas “não queremos vê-lo nunca mais porque você nos faz sofrer” ou “estamos felizes por não te ver nunca mais” são portanto parcialmente sinceras.

- **Negar o vínculo com o outro genitor, desidentificando a criança**

Trata-se do paroxismo da alienação parental. Procurar passar a borracha e apagar a parte do outro genitor na própria identidade da criança. Isto pode vir do genitor, mas também da criança para agradá-lo. Isto é sempre verdadeiro dentro de um âmbito de novo casamento onde o genitor alienante vai procurar eliminar o fracasso, a mancha do passado em uma vida que ele quer reconstruir como perfeita.

Com mais eficácia do que denominações pejorativas, o genitor alienado pode ser chamado por seu primeiro nome, a fim de negar seu papel e os vínculos existentes com a criança. Isto lhe tira de uma vez toda a autoridade assim como o lugar particular que ele detinha até o momento na vida e na formação da criança.

E, mais grave, o genitor alienante (tratar-se-á então da mãe) pode mover uma ação judicial para trocar o sobrenome da criança. Ela lhe dará então seu nome de solteira ou o sobrenome do padrasto. A criança fica portanto amputada de seu passado e de uma parte de sua identidade.

Em casos extremos, até o primeiro nome pode ser trocado. Rebatiza-se para dar de certo modo uma nova vida, como nas seitas, o que aumenta ainda mais a confusão de identidade e a despersonalização.

3.4.2.5. As técnicas de manipulação (Ver Figura 4 à página 31)

É interessante estudar essas técnicas a fim de reconhecê-las em um conflito. O acúmulo de vários desses procedimentos deve alertar o perito e incentivá-lo a eliminar uma SAP. Mais do que insistir nas próprias técnicas, daremos exemplos muito mais eloquentes. É importante destacar que estes procedimentos são utilizados espontaneamente pelo genitor alienante e muitas vezes de boa fé. Eles são raramente fruto de cálculo, o que torna difícil descobri-los.

- **A trilogia infernal**

Assim como na propaganda, as técnicas mais testadas são sempre as melhores. A programação, seja baseada em mensagens diretas ou indiretas, implícitas ou explícitas, verbais ou não verbais, repousa sempre neste tripé.

Repetição

A mensagem é repetida até ser considerada verdadeira, trata-se de uma verdadeira “lavagem cerebral” ou “doutrinação”.

Atenção seletiva

A atenção seletiva consiste em dirigir todo o foco das crianças sobre as qualidades negativas do alvo. Por vezes, nenhum comentário negativo será feito, mas a atenção das crianças estará focada em certos pontos com o auxílio de perguntas com o fim de conservar uma percepção maniqueísta.

Abstração contextual

Levando o outro genitor ao erro, o genitor alienante focaliza a atenção da criança sobre aquele erro para justificar e agravar o denegrimiento. Pode simplesmente ser: “sinto muito, mas não posso comprar este brinquedo porque o papai não me dá dinheiro suficiente para isso”. Mas, em seguida, o vínculo entre filhos alienados e genitor alienado degradando-se cada vez mais, o genitor alienado, levado ao desespero devido a sua impotência, pode berrar, insultar as crianças ou o outro genitor. O genitor alienante se apressara então a “recuperar” o comportamento do genitor alienado para justificar seus diálogos: “olha como ela é histérica!” ou “ela é totalmente incapaz de entender que você precisa de afeto após tudo o que vocês viveram...”.

- **A onipotência do genitor manipulador**

Todos os pretextos são bons para assentar a sua autoridade e apagar o “outro” da vida da criança.

Desprezo, intransigência e suficiência para excluir o outro

O tom utilizado para evocar o outro é sistematicamente peremptório, arrogante, desdenhoso e passional: “Ah, tua mãe, essa daí...”.

O genitor alienante cria uma desconfiança permanente. Ele pode, por exemplo, filtrar todos os telefonemas deixando a secretária eletrônica permanentemente ligada, ou ligar para as crianças de dez em dez minutos quando estão na casa do outro genitor, somente para saber se estão bem.

Se precisar se ausentar, ele vai preferir pedir sistematicamente para qualquer outro, que não o genitor alienado, para cuidar de seus filhos.

Ele opta por utilizar uma cumplicidade insana entre as crianças e o genitor alienante para não dar informações ao outro genitor: por exemplo, rir todos juntos quando o genitor alienado deixa um recado na secretaria eletrônica que todos ouvem sem atender.

Ele incentiva nos filhos a percepção maniqueísta dos fatos: “o seu pai ficou bravo, eu sabia que ele é violento”, “tua mãe tem um namorado, ela é uma vagabunda!”.

No âmbito da escolaridade e das atividades para-escolares, o genitor alienado nunca será avisado, ou avisado com atraso, e o bloco genitor alienante/crianças alienadas manter-se-á sempre à distância do pai pestilento se, por acaso, estiverem na mesma sala para uma reunião. Um pai não será informado da mudança de escola de seu filho e obterá as respostas pelo próprio filho: “Claro que você sabia, aliás, você sempre age como se não soubesse!”.

Racionalizações e outras justificativas

Trata-se de uma mentira ou de uma deformação da realidade visando mascarar sua recusa da presença do genitor alienado na vida da criança. Se o genitor alienante é confrontado com seu delito, ele dirá que estava brincando ou discutirá o significado das palavras...

“Não há brinquedos suficientes na casa dela. Ela se queixa sempre de que não tem brinquedos suficientes em sua casa...” ou ainda “Ela mora num bairro barra pesada, eu não confio nela para a guarda das crianças”. Se o genitor alienado não sabe mais onde as crianças vão à escola porque mudaram de estabelecimento, “basta perguntar, mas ele jamais procura ver as crianças...”. enquanto seus filhos se recusam a vê-lo e o insultam sistematicamente. Nessa mesma ordem de pensamento, quando uma mãe não recebe os boletins escolares de um garotinho de 6 anos, o outro genitor justificará respeitar a escolha desta criança que não quer mostrá-los a sua mãe.

A usurpação do tempo do outro e a sabotagem da visita

A rigidez e inflexibilidade de horário são típicas: “Se você atrasar um minuto para devolvê-las, chamo a polícia...”, “Se você chegar um minuto atrasado, não encontrará mais as crianças.” Chicanear sobre os horários precisos das visitas e da guarda das crianças, usurpar o tempo do outro exacerbam o clima de alta tensão.

Um farisaísmo associado a uma noção de “verdade” e a uma “raiva santa” evoca irremediavelmente pretextos religiosos.

“Isso não me espanta mais em relação a ela!”. A mensagem denigre o alvo e subentende que o genitor alienante é o mais adequado, acima de qualquer suspeita.

A firmeza e a intransigência desta nova família se parecem com um comportamento sectário. A noção de **sujeira e exclusão** é decorrente de fato. O genitor alienado não tem o direito de penetrar na nova residência do cônjuge, fica sempre fora de casa, se por acaso vier buscar as crianças. Este comportamento pode ser reproduzido pelas crianças que, mesmo na ausência do genitor alienante, podem permanecer fechados dentro de casa e nem mesmo dignar-se a abrir a porta para o outro genitor.

As crianças mudam sistematicamente de roupa quando chegam à casa do genitor alienado, essas roupas sendo exclusivamente reservadas para serem utilizadas nessa circunstância.

Sempre dentro desta ótica de sujeira/pureza, uma filha alienada que se tornou adulta conta como sua mãe pendurava alho sistematicamente, como para afastar vampiros, se por acaso seu pai passasse por perto.

A noção de **verdade** é mais sutil: “o namorado da mamãe lhe mostrou seu pipi, não é verdade? Essa que é a verdade”. Trata-se de enganar a criança sobre a noção de verdade. Esta percebe de que “a verdade” corresponde às intenções do genitor alienante. Esta manipulação é particularmente perigosa porque se a criança for interrogada perguntando-lhe se diz a verdade, responderá “sim” em toda boa fé. Os pretextos religiosos são muito frequentes nos Estados Unidos, de todo modo aproxima-se muito da alienação do direito divino, posição próxima a um dogma religioso: “sua mãe não é somente malvada, ela é uma pecadora!”. Consequentemente, é difícil separar as coisas entre sentimentos pessoais e imperativos morais. Todas estas técnicas são também utilizadas nas seitas.

- **Reforçar a coesão com os outros e o vínculo simbiótico com as crianças**

Conspirar com os outros para reforçar a programação ou a “espionagem e os agentes secretos”

Vê-se classicamente designar o genitor alienado como um bode expiatório para ser explorado, dando “missões” à criança: encorajá-la a pedir presentes de valor astronômico, espionar, mentir, relatar, dissimular, furtar objetos ou documentos. O objetivo é reforçar a coesão pela conspiração, não hesitando em utilizar-se da comunidade civil.

Destacar os compromissos comuns e a cumplicidade

Tudo isso visa a instaurar um vínculo pseudo-incestuoso com a criança, que se encontra valorizada, situando-a no mesmo plano do adulto. Se o padeiro devolver 2 euros a mais, será dividido sistematicamente com a criança.

O conluio se estabelece pela utilização do “nós” em lugar da primeira pessoa, notadamente por certas tomadas de decisão: “nós estamos muito bem”. Se a criança reclamar que o genitor alvo a obriga a fazer a lição antes de assistir televisão, o genitor alienante responderá: “ela te trata mesmo como uma garotinha!”.

O isolamento

O genitor programador cuidará para que a criança tenha apenas contatos limitados com aqueles que não compartilhem de suas opiniões. Isto é verdadeiro, sobretudo nos primeiros tempos do estabelecimento de uma SAP. Uma vez o hábito criado, não é mais necessário manter a programação e as crianças se fecham a toda informação que não se enquadre no dogma de sua realidade.

As confidências

Alguns genitores não hesitam em revelar aos seus filhos detalhes de sua vida íntima, às vezes por conta de seu desespero, ou lamentam a sua sina na presença delas, colocando-as em pé de igualdade e obtendo seu apoio incondicional.

A neutralidade

Tipicamente, um genitor alienante declara: **“Eu respeito a decisão delas de não visitar a mãe se não quiserem”**, ele garantirá à sua criança que a protegerá para o que der e vier para fazer respeitar sua opinião. Em compensação, não permitirá discussões para ir ao dentista ou visitar a avó do genitor alienante... É subentendido que não é grave não visitar o outro genitor, que isso não tem muita importância. A versão perversa: “Respeito tua coragem de afirmar teu direito de ser ouvido”, dirá o genitor alienante. Ou ainda, no duplo sentido: “Você tem que ir,

porque se você não for, ele vai mover uma ação contra nós, não vai mais nos pagar a pensão alimentícia.”

A complacência com as crianças e a permissividade

A permissividade e a “compra” das crianças bajulando sua imaturidade ou pela satisfação de todos os seus desejos (monte de presentes, autorização para não fazer as lições) são fenômenos muito difundidos. O não dito é claro: faz-se acreditar à criança que ela é mimada para consolá-la pelo divórcio e pela “maldade” do outro genitor. Conseqüentemente, as crianças irão desenvolver frustração em relação ao genitor alienado.

Encorajar as crianças a explorar o genitor alvo.

Esta manobra bastante eficaz consiste em transformar as expectativas afetivas das crianças para com o outro genitor em expectativas materialistas. O genitor alienado se transforma em “carteira”. Esta manobra perversa coloca sistematicamente o outro em situação de xeque, porque todos os presentes do mundo não conseguirão substituir o afeto de um genitor (que é o desejo inconsciente das crianças alienadas, apesar de tudo), o genitor alienado nunca irá dar o suficiente.

Programar as crianças contra as tentativas de desprogramação

O genitor alienante vai imediatamente prevenir a criança para “protegê-la” do outro genitor: “Cuidado, ele é um grande manipulador”. “Ela parece muito boazinha, mas é para te raptar assim que você aceitar ir para a casa dela.” »

• As mensagens negativas no alvo

“Você nos persegue”

É uma acusação bem comum: por exemplo, quando o outro genitor liga: “as crianças estão comendo”, “estão fazendo a lição”, “estão com os amigos”... o momento escolhido para ligar nunca é bom! A menor tentativa de contato é considerada assédio. “Se você continuar a pressionar para ver seu filho, vamos nos defrontar com o suicídio de um adolescente!”. »

Projeções sobre o genitor alvo.

O psicólogo americano Dr. Warshak, especialista em SAP, cita o exemplo de uma mãe que dava ordem a sua filha de 8 anos para manter seu maiô quando o pai a lavava embora ele sempre tivesse dado banho nela antes do divórcio. A mensagem implícita é clara, o clima de suspeição é tal que a criança não pode ficar imune nessa situação de guerra e desconfiança recíproca. As projeções podem ser múltiplas, elas atribuem indevidamente ao outro suas próprias pulsões ou fantasias inconfessadas.

Sugestões, insinuações e duplo sentido

Um exemplo de duplo sentido seria: “Eu poderia lhe contar coisas sobre seu pai/sua mãe que o deixariam doente se você soubesse. Mas eu não sou o tipo de genitor que critica o outro na frente das crianças!” ou “Sua mãe está ao telefone; quer falar com ela?” com uma expressão facial sugerindo para não atender.

Uma técnica particularmente perversa consiste em incentivar a criança a visitar o outro genitor sabendo de antemão que a visita não irá dar certo. Quando a criança retorna, indisposta, o genitor alienante destaca “Olha aí, veja em que estado você voltou!” com um tom de catástrofe, insinuando que é preciso parar de visitar o outro genitor.

Mensagens abertas

“Ele é capaz de tudo!”

O exagero do comportamento negativo do alvo.

“Sua mãe sempre tem que se fazer de vítima, ela quer que todos acreditem que ela é a mais infeliz...”.

Mentiras por conta do alvo

“Ele ganha muito dinheiro, mas o esconde para não nos dar nada!”, “Eu não queria lhes contar, mas a mamãe fez filmes pornográficos durante a juventude...”

Revisionismo da história com as crianças para apagar toda lembrança positiva do alvo

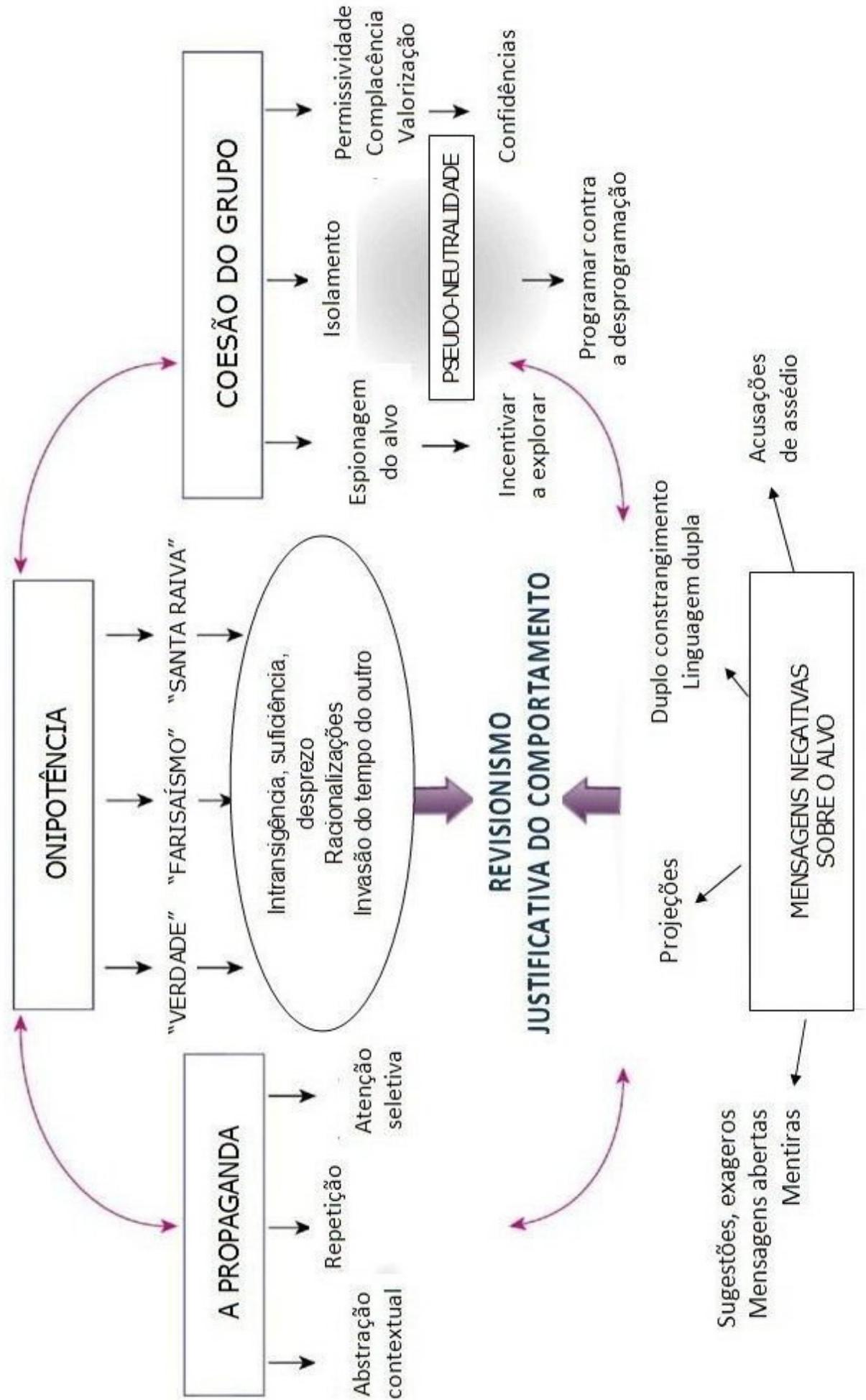
Tudo é feito para que o genitor alienado se transforme num **assunto tabu** e que basta a sua evocação para despertar a angústia no pequeno grupo genitor alienante/criança(s) alienada(s). Toda lembrança positiva será diminuída ou negada pelo genitor alienante: “Como é que você pode lembrar-se que sua mãe lhe pegou no colo: ela quase não o fez, ela estava sempre tão ocupada!”.

Afirmar que o genitor alvo mudou completamente

O genitor alienante aproveita as circunstâncias frequentes após um divórcio, quando não é raro que as pessoas mudem de penteado ou de maneira de vestir, para declarar: “Agora que ele está com esta mulher, ele é capaz de qualquer coisa, mudou completamente!”, é uma afirmação bem clássica visando racionalizar a atitude agressiva da criança em relação ao alvo.

Figura 4: As técnicas de manipulação

AS TÉCNICAS DE MANIPULAÇÃO OU "TÉCNICAS DE COMBATE" DO GENITOR ALIENANTE



3.4.3. O GENITOR ALIENADO

O genitor alienado é antes de tudo uma vítima. Ele é entretanto o resultado de um contexto. Pode tratar-se de problemas familiares passados, um histórico de imigração levando a cortar com suas origens, um passado de criança alienada, de bode expiatório, uma história pessoal de fuga, o temor de perder uma relação com as crianças, preocupações de sanidade mental, uma ira intensa em relação ao genitor alienante, até mesmo um desejo escondido de abandonar sua família. Entretanto, todos esses argumentos devem ser utilizados com precaução, porque o mundo médico-judiciário e o círculo social o julgam facilmente demissionário e responsável, pelo menos parcialmente, por aquilo que acontece, embora ele esteja na impotência e, sobretudo, em uma situação de bloqueio.

3.4.3.1. Impotência

É o sentimento maior deste genitor. O que quer que faça, tudo se voltará sempre contra ele. Uma vez o processo desencadeado, o menor gesto é SEMPRE interpretado de maneira negativa pelas crianças. Da mesma forma, a maioria das pessoas é sempre mais receptiva aos boatos negativos do que aos positivos. Se uma mentira é difundida por conta do genitor alienado: “ela praticou toques sexuais com as crianças”, “ele me bateu”, “é um safado que nos largou na primeira oportunidade”, ele vira forçosamente suspeito.

E isso ainda mais que o genitor alienante, sabendo intuitivamente que quanto mais uma mentira paralisa por seu conteúdo emocional, mais ele terá chances de que acreditem nela, manterá este tipo de afirmação virulenta para que, principalmente, esta mentira não seja recolocada em dúvida.

O genitor alienado nada mais pode fazer para se reabilitar aos olhos das crianças. Toda a vizinhança que foi cuidadosamente informada de todo o caso pelo genitor alienante o considera mau e até o rejeita. Em um grau menor, o círculo social não quer mais se envolver em uma história tão passional e lhe recusará todo apoio ou atenção.

Sua impotência vai se estender progressivamente às outras áreas de sua vida. Perante os peritos, os advogados e os juízes, o genitor se apresentará sempre **em seu pior aspecto**, porque exasperado pelo comportamento monstruoso das crianças, fracassado em sua própria estima e isolado em seu sentimento de incompreensão geral.

Trata-se realmente de um processo de guerra que se inicia pelo genitor alienante contra o genitor alienado. As crianças são as armas.

3.4.3.2. O estresse pós-traumático

Todas essas rejeições, agressões, humilhações se acumulam no genitor alienado até desenvolver uma **síndrome de estresse pós-traumático**. O genitor alienado, traumatizado pela rejeição brutal de seus filhos, não sabe mais como reagir, temendo uma nova atitude ainda mais hostil. Os filhos lhe dirão: “eu quero que você morra!”. Ele chega a ponto de temer encontrar seus filhos. Imaginemos um genitor constantemente humilhado, criticado por seus filhos. Por acaso, ele cruza com as crianças na rua. Elas não o cumprimentam, evidentemente, mas exatamente nesse momento uma delas pode até se jogar nos braços do novo padrasto. A mensagem subentendida é clara: você não me faz falta, eu prefiro de longe meu padrasto. Como, depois disso, não temer rever seus filhos? Como é que este genitor ainda pode saber se comportar perante os filhos que o agridem todas as vezes em que um gesto de afeto o atrai para eles? Este estresse o impedirá de dormir, o tornará irascível, ele ruminará permanentemente pensamentos negativos, e o assunto voltará nas conversas. Depois, isso se estenderá às outras áreas de sua vida: profissional, relações de amizade, e por certo o prejudicará em uma eventual nova relação amorosa. “Não deveria ter me divorciado, ainda veria meus filhos, mesmo que nossas relações como casal fossem um inferno”.

3.4.3.3. Humilhação e decadência social

O genitor alienado é tacitamente destituído de seu status de genitor. A humilhação é pesada. Ser rejeitado e rebaixado permanentemente por seus próprios filhos, enfraquece aos poucos a auto-estima do genitor alienado ou o coloca em uma situação de ira silenciosa. Ele chega a ter vergonha de falar dos seus problemas. A sociedade, na verdade, não é complacente com as pessoas rejeitadas e não reconhece esse problema. Uma mãe rejeitada por seus filhos é considerada uma mãe má, o que quer que aconteça. Quanto ao pai, não se aceita que um homem divorciado possa ter tanto interesse em seus filhos sem algum motivo suspeito. Pelo contrário, ele deveria se alegrar de estar livre da pressão dos filhos. O genitor alienado continua sendo majoritariamente o pai. Esta “expulsão” bem sucedida levanta ainda poucos questionamentos em nossa sociedade onde o vínculo pai/filho aparece com muito menos importância que o vínculo mãe/filho. Seu sofrimento será, portanto, ainda muito mais difícil de explicar.

A exploração via a solicitação de dinheiro e presentes é outra forma de humilhação. A relação com o dinheiro nunca é simples no gênero humano, mas nos casos de SAP, ela toma uma coloração particular. É um único vínculo que perdura entre as crianças e o genitor alienado. Como tal, ele toma um valor simbólico e as crianças tentam explorar o alvo, tanto para feri-lo quanto provavelmente para transferir a necessidade do genitor alienado com o dinheiro, sempre recusando todo contato.

3.4.3.4. A frequência da perda de emprego ou de uma reclassificação profissional que o rebaixe

Esta humilhação, esta desgraça parental, assim como esta imensa dor, abalam fortemente a personalidade do genitor. As conseqüências são diretas. A qualidade do trabalho diminui. Parece menos dinâmico. A síndrome depressiva é insolúvel porque a situação da SAP se eterniza por anos, até mesmo por toda a vida. Pouco a pouco, por causa de paradas de trabalho ou faltas profissionais, as oportunidades se reduzem, a vida social é atingida e o emprego é o primeiro que sofre.

3.4.3.5. Depressão

O desespero leva rapidamente a uma **síndrome depressiva**, até mesmo **suicídio ou um acidente suicida**. Muitas vezes, um pai ou uma mãe alienados, desesperados diante de um conflito inexorável do qual eles não vêem o desfecho e sobre o qual não têm nenhum controle, deixam a vida de uma forma ou de outra, porque é a única margem de ação que lhes resta.

Por outro lado, esse desespero pode levar o genitor ao erro. Em casos extremos, pais alienados são levados a tentar **o crime**. Matar o juiz que não os compreendeu, o advogado que os humilhou demais, ou principalmente o genitor alienante pelo tanto que a situação lhe parece perdida:

“Oito anos de prisão valem mais do que passar minha vida sem rever meus filhos sofrendo a rejeição deles, e sabendo que eles estão sofrendo”. São raros os pais que passam à ação, mas parece quase certo que todos, pelo menos uma vez, já conjecturaram sobre isso em seu desespero.

Sem chegar a essas situações terríveis, o desespero irá modificar o comportamento do genitor alienado. No tribunal, ele se mostrará numa perícia psicológica em seu pior aspecto. Ele se tornará histérico ou paranóico, conforme o caso. Claro, com esta atitude ele contribui a ser ainda mais desacreditado aos olhos dos seus filhos e da sociedade, piorando sua má auto-estima.

O genitor rejeitado pode também optar pelo **exílio**, para não ter que se submeter mais à rejeição, para tentar se distanciar e, portanto, esquecer as crianças. E isto, o mais distante possível. Esta fuga aparece como a última tentativa de reconstrução.

3.4.3.6. Síndrome fóbrica e desconfiança paranóica

Podem aparecer em alguns, acompanhadas de perseguições obsessivas.

Suportar uma rejeição tão intensa e brutal é extremamente desestruturante para a psique.

Sem apoio externo ou reconhecimento, sem amigo compreensivo, em terreno já fragilizado psicologicamente, a derrubada nesse tipo de patologias mentais pode acontecer muito rapidamente. O fato de não poder denominar uma disfunção relacional grave reforça ainda mais o sentimento de isolamento e de incompreensão do genitor alienado.

O círculo, por sua incompreensão, sua indiferença cruel, assim como a dureza e as atuações deficientes eventuais do mundo judiciário podem acabar por levar o genitor literalmente à loucura. Ele se sentirá ameaçado por seus filhos que lhes disseram querer vê-lo morto, enganado e fraudado pelo mundo incompreensivo dos processos e encarado de forma esquisita pelo vizinho que se pergunta realmente o que não está certo com ele/ela para que as crianças se recusem a vê-lo(a).

3.4.3.7. Luto impossível

Como viver sem as crianças quando ainda estão vivas? A relação é impossível, como com uma pessoa falecida, embora a criança esteja viva... A esperança de revê-lo existe, portanto iniciar um trabalho de luto nessas condições é impossível. O genitor alienado fica dessa forma partilhado entre a esperança e o luto, constantemente, não sem consequências potenciais para sua saúde mental. Uma africana responsável por uma associação para crianças mutiladas de Ruanda, que foram feridas por machete à sua frente, resumiu muito bem a situação. Ela confidenciou a uma mãe alienada: “Eu lamento, sua situação é pior que a minha. Os ossos de meus filhos estão no jardim, sei que estão aí, embora seja muito duro. Em compensação você não tem direito nem ao luto, nem à paz.

3.4.4. AS CRIANÇAS ALIENADAS

Estas crianças não existem mais para si próprias, mas como objeto de conflito entre os genitores. Aliás, elas formam um bloco em qualquer circunstância. Pode-se até mesmo questionar se o genitor alienante não enxerga seus filhos mais como um bloco do que individualidades. Ouvei então de uma mãe alienante dizer sistematicamente: “minha prole”; outro genitor alienante anotou na caixa do correio “crianças” de tal, embora tivesse detalhado todos os nomes e sobrenomes dos pais do casal recomposto.

A ou as crianças são consideradas alienadas ainda que tomem uma parte ativa no processo. Podem ser vistos todos os perfis de situação. Uma criança pode ser mais alienada que outra, uma criança pode ser alienada enquanto seu irmão ou sua irmã não o são.

Crianças que desenvolvem uma SAP têm geralmente de 7 a 12 anos. Elas já são grandes o bastante para entender o que acontece no âmbito da família e portanto no divórcio, ao mesmo tempo seu espírito crítico não está suficientemente firme para se proteger da

dominação moral de um dos genitores. Elas têm autoconsciência suficiente para participar ativamente do conflito. Antes dos 7 anos, as crianças podem também ser alienadas, mas ao meu entender elas são na verdade “raptadas” porque são jovens demais para ocupar seu lugar numa campanha de denegrimento. Na adolescência, pode-se também observar a SAP, mais é muito mais delicado separar as coisas entre a clássica rejeição dos pais pelos adolescentes e a manipulação de um genitor alienante.

Ambos os sexos são envolvidos pela alienação. Entretanto constata-se que o melhor apoio do genitor alienante é o filho mais velho do sexo oposto, como se uma parte do conflito fosse motivada por um complexo de Édipo. Esta questão mereceria ser estudada no âmbito particular da SAP. O genitor alienante usa este complexo de Édipo durante a manipulação? É a criança que toma sua parte motivada por essas pulsões?

Essas crianças têm, à primeira vista, um comportamento global totalmente normal, são até mesmo extremamente sábias e maduras para sua idade. Os resultados escolares são normais, podem até superinvestir na escola. Aparentemente, são crianças em perfeita saúde psíquica desde o divórcio. Comportam-se também perfeitamente na residência do genitor alienante. Não têm pesadelos ou menos que seus amigos de mesma idade confrontados com o divórcio. Parecem não conhecer a angústia da separação. Aliás, os psicólogos e psiquiatras que não conhecem a alienação parental se enganam, porque este mundinho fará de tudo para não perder o prestígio e aparentar a melhor imagem possível.

Mas, na presença do genitor alienado, elas se comportam como verdadeiros monstros e rivalizam em engenhosidade para feri-lo. Por lealdade com o genitor alienante que elas enxergam como vítima (e essa posição de fraqueza reforça sua própria identificação com este genitor, porque uma criança se identifica muito facilmente com outra criança doente, alguém que sofre, ou que está em posição de fraqueza como ela), elas vão constituir o prolongamento desta mão vingativa.

Crianças anteriormente bem educadas podem começar a destruir tudo na casa deste genitor, gritar e rolar no chão no térreo do prédio, de preferência de frente aos vizinhos, trancar-se no seu quarto e recusar comer, enfim todas as bobagens possíveis e imagináveis tornam-se de repente tacitamente autorizadas na presença do genitor alienado. Esses atos são claramente dirigidos contra o genitor alienado: recusar de lhe responder, não olhar para ele, jogar-lhe objetos na cara, insultá-lo, as possibilidades são inúmeras... A solidariedade dos irmãos reforça o poder e a coerência do grupo contra o adversário.

Porque estão grudados na adversidade. A adversidade é, no caso, representada pelo genitor alienado. Elas se motivam e se vigiam mutuamente caso uma delas falhe e tente esboçar uma tentativa de conciliação.

Para elas também, é mais fácil clivar-se do que enfrentar este conflito interno e a angústia da separação resultante. Elas fazem “como se” um dos genitores não existisse e representasse um perigo potencial para elas. Desta forma, elas se fecham num núcleo familiar mais reduzido, mas esta posição regressiva lhes dá mais segurança. Ela as recoloca na relação simbiótica de seus primeiros meses de vida e lhes confere a onipotência. Isso compromete sua capacidade de construir relações adultas, mas não é visível nos primeiros tempos.

É preciso lembrar-se que as crianças buscam antes de tudo sobreviver dentro de uma situação dramática. Elas devem administrar o divórcio e a perda de um ente querido em condições altamente conflitantes, gerir o conflito ao seu nível, e ao mesmo tempo prosseguindo seu desenvolvimento normal de criança.

Seu discurso é extremamente estereotipado quando são questionadas sobre os motivos da rejeição de um dos genitores. “Ele foi malvado!”, “Eu me lembro de uma vez em que ela me deu um tapa!”, “Ele sempre exige que façamos a lição...!”. Ele se baseia em argumentos que não resistem a um questionário mais profundo. Quando se indaga realmente às crianças sobre a causa de sua rejeição, elas não conseguem mais responder, ou seguem uma argumentação pseudo-racional. “Ele come carne!”, “Ela sempre diz coisas feias do papai”. Deve-se colocar a questão da origem da rejeição, porque a criança vive em um mundo de não-ditos e de subentendidos pesados que denotam a dominação moral. A verbalização permite evidenciar certas situações e de tirar o próprio profissional da dominação moral.

Roteiros “adotados” são utilizados: os argumentos e as críticas usados pelas crianças para justificar seu comportamento não são adaptados à sua idade: “Ela não nos manda estudar bastante!”, dirá um garotinho de 8 anos, muito seguro de si.

Fora a racionalização, algumas de suas frases repetem palavra por palavra afirmações de adulto. É fácil constatar que essas palavras não são delas. Como é que uma garotinha de 6 anos poderia proclamar: “eu tenho hiperventilação quando vou visitar meu pai (...), não sei o que isto quer dizer, só sei que é hiperventilação!” Ou ainda um garoto de 7 anos dizendo: “Você nos manipula, você é perverso e sempre mente para nós!”. »

Desta forma, estas crianças tronam-se verdadeiras armas contra o genitor alienado, e pode-se utilizar a expressão “**criança-soldado**”. Prolongamento vivo do ódio do genitor alienante, elas se constituem sua melhor arma. As repercussões emocionais de seus ataques são terríveis porque um conflito nos atinge muito mais na medida em que vem de uma pessoa próxima e amada.

Seu ódio se estende a todo o círculo do genitor rejeitado e sua família. E isso envolvendo até os animais domésticos anteriormente adorados pelas crianças! Warshak cita o caso de uma

menina de 7 anos que recusou brutalmente, depois do divórcio, atender às solicitações repetidas de seu cachorro que ela adorava porque esse teve a infelicidade de ficar com o genitor alienado... O animal era totalmente incapaz de entender o que acontecia e continuava a segui-la.

Essa campanha de denegrimto e esses ataques irão evoluir com o tempo. Levado ao extremo, uma delas pode assassinar o genitor alienado, isso já aconteceu. O desenvolvimento mais frequente acontece num modo de indiferença hostil. As pontes são cortadas, não há mais ataques, mas as crianças não atendem mais o telefone, não falam mais com ele e, sobretudo, não querem mais encontrar o genitor alienado. “Não queremos mais te ver porque você nos trata como objetos, vem quando quer e nunca telefona!” dirão crianças a um genitor a quem haviam escrito anteriormente que não queriam que ele lhes escrevesse.

Esta indiferença hostil, uma vez instaurada, pode continuar por toda a vida. Ou, quando der vontade de retomar contato com o genitor em questão, elas talvez não possam mais encontrá-lo porque terá desaparecido, ou ainda o medo as bloqueará, uma vez que terão entendido o que fizeram. Em alguns casos, as crianças retomarão talvez o contato com seu genitor rejeitado anteriormente, em condições sempre delicadas, às vezes após anos, com a amargura de ter perdido tantos anos com esses conflitos.

Essas crianças têm a particularidade de não apresentar nenhum sentimento de culpa, a um ponto tal que esta insensibilidade em relação à mágoa do genitor alienado pode fazê-las parecer psicopatas. Na verdade, elas estão totalmente conscientes, mesmo que não o confessem, de torturar um genitor inocente até o limite do sustentável. Simplesmente se clivam para não sentir a mágoa de seu genitor rejeitado e porque recusam categoricamente a reconhecer esta parte de sua identidade.

Eis aqui um belo exemplo de um roteiro adotado que foi relatado pelo Dr. Gardner e que resume o papel das crianças na alienação:

“É a presença destas racionalizações incríveis que me levou inicialmente à conclusão de que eu estava vendo não era simplesmente o resultado de uma programação parental mas que a própria contribuição da criança desempenhava um papel importante. Eu me lembro particularmente do caso de uma dessas primeiras crianças (no início dos anos 1980) que acabava de faltar a uma consulta por causa da morte de seu avô paterno. No início de nossa primeira sessão da semana seguinte, ocorreu o diálogo abaixo:

Gardner: Eu lamento profundamente saber que seu avô morreu.

Paciente: Sabe, ele não morreu simplesmente. Foi meu pai que o matou.

Gardner (incrédulo): seu pai assassinou o seu avô, o próprio pai?

Paciente: Sim. Eu sei que foi ele.

Gardner: Mas eu pensava que ele estava no hospital? Eu entendi que ele estava com quase 85 anos e que ele estava morrendo de doenças de velhice.

Paciente: É, isso é o que meu pai conta.

Gardner: E você, qual é a sua opinião? *Paciente:* Eu digo que ele o assassinou no hospital.

Gardner: Como é que ele fez isso?

Paciente: Ele entrou no hospital de noite e o fez quando ninguém estava vendo. Ele fez isso quando as enfermeiras e os médicos estavam dormindo.

Gardner: E como é que você sabe disso? *Paciente:* Eu sei, só isso.

Gardner: Será que alguém lhe disse isso? *Paciente:* Não, eu simplesmente sei.

Gardner: (que se vira agora em direção à mãe que acompanhou a conversa): O que a senhora acha do que ele falou?

A Mãe: Bom, eu não acredito que ele realmente o fez, mas não me espantaria.

Essa mãe que odiava seu marido de todo seu ser e que estava promovendo uma SAP, não confirmava especialmente esta alegação em particular. Entretanto, ela era bastante capaz de esticar a verdade para acreditar nas críticas da criança contra o pai. Ainda me lembro deste diálogo como um dos que desempenharam um papel importante no meu reconhecimento do fato que as crianças estavam criando roteiros próprios, muito acima e muito além do que as informações recebidas dos pais programadores.

3.4.5. UM ABUSO EMOCIONAL OU PSICOLÓGICO / A COISIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS

É crucial compreender que a SAP é **um abuso emocional de consequências tão devastadoras quanto um abuso sexual**. Na verdade, acobertado pelo amor, é um processo destruidor que se instaura, um verdadeiro estupro psíquico. O lugar da criança não é mais respeitado, suas necessidades fundamentais, isto é, a necessidade de um pai e uma mãe (convenção dos direitos da criança) lhe é negada. Pior ainda, a criança aprende a negar suas necessidades e a participar do processo de denegrimto. A criança é literalmente atada dentro de uma relação com o genitor alienante e fica sem espaço próprio para desenvolver sua identidade. Ela está permanentemente sob pressão.

Em um nível bastante primário, a criança precisa de afeto, qualquer que seja. Experiências antigas mostraram que as crianças privadas de amor podiam morrer disso ou, pelo menos desenvolver graves lesões. É bem provável que o padrasto/madrasta ou seu círculo possa trazer um ambiente afetivo suficiente. Entretanto, as condições de perda do amor de um genitor são aqui muito específicas. Existe uma verdadeira **clivagem** que se cria no âmbito da personalidade da criança. Ela aprende a negar suas sensações, a ignorar o que ele sente para sobreviver. Não consegue mais confiar nela mesmo. A imagem do julgamento de Salomão, em um nível mais simbólico, pode esclarecer esta clivagem. Salomão, diante de duas mães que pediam pela mesma criança, ordenou que fosse dividida em dois para que cada uma pudesse receber sua metade. A mentirosa concordou com a sentença, enquanto que a verdadeira mãe preferiu que a criança lhe fosse retirada para que não morresse. No plano simbólico, podemos afirmar que o genitor alienante pede à criança que se divida em duas no nível emocional para não deixá-la com o outro genitor.

O processo de identificação parece também comprometido. A transmissão de imensa parte da herança cultural da criança é paralisada brutalmente. A criança aprende a não mais respeitar um de seus genitores e se isola de uma das únicas pessoas no mundo capaz de lhe dar com alegria um rim, se necessário. Sem nenhum motivo válido. Como, nessas condições, aprender a respeitar-se a si próprio? Por outro lado, para crescer e afirmar sua personalidade, o adolescente deve distanciar-se dos dois genitores. Mantendo-se bloqueado por um lado na fusão completa e de outro pela rejeição total, como tornar-se si próprio?

Nessas circunstâncias, como não reconhecer que não se trata de amor, mas do fenômeno de tomada de posse, de dominação moral sobre a criança? O genitor alienante confunde amor e relação simbiótica. (É talvez isso mesmo que aconteceu em sua relação amorosa anterior ao divórcio...)

3.4.6. UM CÍRCULO VICIOSO

Uma vez o processo desencadeado, é difícil para as crianças, mas também para o genitor alienante, voltar atrás. Um puxando o outro, cada bloco se deixa superar pela energia do outro. As crianças, por seu comportamento e pela culpa inconsciente que ele engendra, só podem persistir e afundar-se na mesma direção, por desejo de coerência e sob pena de uma volta à realidade ainda mais dolorosa. Porque se trata apenas de uma **negação da realidade** do divórcio.

Da mesma forma, o genitor alienante, para não ser desacreditado aos olhos das crianças e em potencial perdê-las definitivamente, não pode começar a repreender brutalmente seu comportamento. Geralmente, ele nega o problema e considera que toda esta história nem existe, até mesmo resulta do comportamento do outro genitor. Essa negação acompanha a relação de dominação. O poder de dominação é construído sobre o medo. Reconhecer o conflito seria aceitar esta noção de disfunção, questionar-se, começar a conscientizar-se e, a partir daí, esboçar um passo em direção do diálogo, portanto para soluções potenciais. Nada disso com o genitor alienante que se fecha no não-dito e recusa, sobretudo, qualquer exame de consciência que seria muito doloroso. Aliás, é notável ver os pais alienantes recusarem sistematicamente qualquer psicoterapia ou simples apoio psicológico nesse período difícil e até mesmo qualquer mediação familiar para o exercício da parentalidade. Na verdade, toda intervenção psicológica externa reconhece o papel do genitor alienado na construção da personalidade da criança. O propósito não confessado é destruir ou eliminar o outro genitor, homem ou mulher, para se reconhecer de forma narcísica no olhar das crianças como o único genitor realmente bom.

Quanto ao genitor alienado, quanto mais ele fizer, mais seus atos levarão à rejeição, e quanto menos se mexer, mais o vínculo genitor-filho se distenderá. Ele está, portanto, paralisado. Seu comportamento desesperado pode ainda agravar a situação.

Nessas condições, fica evidente que somente uma ajuda externa esclarecida poderia modificar o curso das coisas. Ou o genitor alienado deverá esperar que seus filhos, já adultos, mudem eventualmente seu modo de pensar em função dos acontecimentos de vida pelos quais eles passam. O que não é a regra.

O conflito, a partir daí, é bloqueado. Um conflito dinâmico, vivo, onde o diálogo continua presente, permite a cada interlocutor crescer e evoluir. O que não é o caso aqui. Todo mundo regride ou se posiciona em atitudes nocivas para si próprio ou para os outros, iniciando até mesmo uma doença psiquiátrica.

3.5. AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE A CRIANÇA

A SAP é uma bomba-relógio. Na maioria dos casos, as crianças estão aparentemente muito bem. Os sintomas só aparecem bem mais tarde, quando chegam à maioridade e à autonomia. Pode-se falar de uma doença crônica, aquela da “falta de terceiros”.

Esses efeitos à longo prazo, descritos por Stahl, podem trazer inúmeros sintomas patológicos distintos. Eles giram ao redor da noção da dificuldade do vínculo, quando se funciona somente num modo dominante/dominado, de uma necessidade de controle, sobre seu corpo, por exemplo, e de segurança quando todo o resto escapa, de uma visão do mundo irrevogável e maniqueísta. Essas crianças, tornadas adultas, têm a impressão de padecer mais do que decidir sua vida.

Dentre os distúrbios descritos nos estudos feitos nos Estados Unidos, pode-se citar:

- Rasgos ou divisões em suas relações
- Dificuldades em formar relações íntimas
- Um déficit na capacidade de gerir a ira ou um conflito nas suas relações pessoais
- Sintomas psicossomáticos e distúrbios do sono ou da alimentação
- Vulnerabilidade psicológica e dependência
- Relações conflituosas com as pessoas detentoras da autoridade
- Sentimento insano de ter o direito de perder a paciência sem justificativa válida (**entitlement for one's rage**) que leva geralmente a uma clivagem social.

Para ser mais concreto, as crianças alienadas são mais predispostas do que outras à anorexia, bulimia, toxicomania, relações sexuais precoces e condutas de risco em geral, suicídio e acidentes suicidas, a interromper precocemente os estudos, a desenvolver uma personalidade anti-social ou *border line*.

Não se deve em nenhum caso negligenciar as consequências sociais desse fenômeno, porque na medida em que um menino de 9 anos se defronta com um policial recusando-se ir visitar seu pai ou sua mãe e que este representante da lei nada mais pode fazer, como esta criança irá reagir em relação à lei quando chegar aos 14 anos?

Portanto, a SAP tem consequências graves essencialmente sobre o desenvolvimento das relações da criança, na sua relação consigo mesma mas também nas suas relações interpessoais. Ela terá muitas dificuldades em construir uma vida adulta equilibrada, principalmente no comportamento amoroso ou em relação aos seus próprios filhos.

Por esse fenômeno de denegrimiento e de rejeição voluntária de um genitor, as crianças tornam-se culpadas do equivalente a um parricídio ou matricídio, psicologicamente falando. O genitor rejeitado vai pouco a pouco evitar todo contato para evitar manter o fenômeno pós-traumático. Ademais, ele talvez não possa nem mesmo entrar em contato com as crianças porque não tem mais seu telefone e as ligações serão filtradas. As crianças se amputam de parte de sua herança e são responsáveis pela sua orfandade de pai ou mãe, o que não é a situação menos paradoxal da SAP. No entanto, seria melhor entrar em contato com um genitor de quem não se gosta, ainda que conflituoso, do que ser órfão.

Estarão fadados a viver com esta culpabilidade, consciente ou não, de ter descartado e até mesmo destruído seu outro genitor. Para se punirem, ex-crianças alienadas reproduzem o fenômeno “como por acaso”, tornando-se por sua vez genitor alienado.

Há que se notar o parentesco interessante entre o mecanismo da SAP e os meios de sedução e de dominação moral utilizados pelas seitas para reter seus fiéis. Isso deve ser destacado, já que, uma vez condicionadas, as crianças alienadas são mais sensíveis às seitas do que outras. Discursos maniqueístas, promessas de afeto absoluto e atos de denegrimiento em relação aos “outros” para provar que pertencem à comunidade, fusão com o guru e relação insana com o dinheiro, são alguns dos temas que se encontram na SAP. Numa seita, todos esses traços são bem mais definidos e caricaturais. Mas o vínculo guru/adepto não poderá nunca agir tão profundamente quanto o vínculo genitor/criança. Quanto a tornarem-se adeptos de seita, o assunto não cabe nesse trabalho, mas é extremamente difícil se recuperar de experiências desta espécie.

3.6. O PADRASTO

O genitor alienante poderá ter reconstruído sua vida com um(a) novo(a) padrasto(madrasta). Esta sutileza merece ser destacada, porque, visto de fora, pode ser uma garantia da boa saúde psíquica do genitor alienante, e dar a ilusão da presença de um terceiro limitando a relação de dominação moral sobre as crianças.

No quadro específico da SAP, não é nada disso. Na verdade, por um lado, as crianças são levadas a efetuar um verdadeiro parricídio ou matricídio psicológico que leva às vezes ao falecimento do genitor alienado. Por outro lado, o genitor alienante decide sobre o terceiro e controla dessa forma todas as relações de seus filhos. Só ele tem o poder, não são as circunstâncias da vida, como no caso de viuvez ou de mãe abandonada. Finalmente, o(a) padrasto/madrasta pode e deve até aderir ao discurso do genitor alienante referente ao genitor alienado para se legitimar. Ele não pode, em hipótese alguma, assumir o papel de terceiro separador. Em suma, o genitor alienante transfere a autoridade parental do genitor

destituído para o(a) novo(a) padrasto/madrasta e, com isso, indica às crianças que é o único capaz de escolher quem deve ser o “bom” genitor.

Ele se arroga de certo modo o direito de efetuar um “transplante de genitor”.

O papel de padrasto/madrasta pode ser muito mais sutil e até mesmo ambíguo. Alguns querem atizar o conflito e favorecer a alienação, seja porque não querem cuidar das crianças, no caso de um novo cônjuge do genitor alienado, seja porque visualizam este conflito como uma luta de influência, se tratar-se do(a) novo(a) companheiro(a) do genitor alienante.

3.7. AS NUAÇAS

3.7.1. DIFERENÇA ENTRE ALIENAÇÃO PARENTAL SIMPLES E SAP

A alienação parental é um termo genérico que reúne várias situações distintas. Ela corresponde à relação particular de um ou vários filhos com somente um dos dois genitores. Sobrepõe-se também a casos de sequestro parental ou de alcoolismo, abuso sexual, maus-tratos ou negligência por parte do genitor de quem as crianças estão cortadas. Em certos casos, esta alienação se justifica totalmente e se constitui até no único modo de preservação mental da criança.

Gardner, o primeiro a definir a SAP, quis claramente descrever uma situação de alienação mental muito específica: o caso em que um dos genitores resolve unilateralmente, sem qualquer motivo válido, despojar o outro genitor de sua função, enquanto o(s) filho(s) participa(m) ativamente do processo.

A síndrome da alienação parental inclui:

1. Uma campanha de denegrimento
2. Racionalizações absurdas, pouco convincentes ou supérfluas para justificar o denegrimento
3. Uma ausência de ambivalência
4. O fenômeno do "pensador independente" (livre pensador)
5. O apoio incondicional do genitor alienante no conflito parental
6. A ausência de culpabilidade face à crueldade com relação ao genitor alienado e/ou sua exploração
7. A presença de roteiros emprestados
8. A extensão da animosidade para com os amigos e/ou família ampliada do genitor alienado

Esta tabela tem a vantagem de simplificar a abordagem numa primeira avaliação quando existe uma suspeita de SAP. Inicialmente empírica, ela está sendo cada vez mais validada por vários estudos. (Gardner 2001 com 99 casos, Burril 2002 com 59 casos...). Portanto o debate ainda não está encerrado.

No entanto, muitos autores usaram o termo alienação parental para esta situação específica da SAP. O debate foi construído sobre a noção de síndrome versus "alienação simples", porque a noção de síndrome possui uma conotação demasiado médica ou psiquiátrica. A notar que a palavra "síndrome" tinha para Gardner a vantagem de descrever uma situação específica e de evitar muitas confusões. Aliás, Gardner achava que após a incorporação da SAP em um futuro DSM (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders), a palavra síndrome seria substituída por distúrbio.

3.7.2. DIFERENCIAR A SAP DE SITUAÇÕES DE ABUSO

Uma noção fundamental e portanto delicada em uma situação de litígio envolvendo a guarda dos filhos é de não menosprezar uma situação de abuso sexual, de mau-trato ou de perigo para a criança.

É aí que começam os problemas. Na verdade, todo mundo concorda com o fato de que uma situação de perigo para a criança deve ser imperativamente afastada com urgência. Mas comprovar os fatos com segurança é às vezes extremamente complexo.

Qualquer situação em que haja uma suspeita de que a criança é negligenciada, maltratada fisicamente ou até mesmo abusada sexualmente deve ser levada muito a sério, e Gardner é o primeiro a destacá-lo. É, às vezes, muito delicado chegar a um diagnóstico formal. A

credibilidade da palavra da criança está em jogo, que, seja como for, deve ser, em um primeiro momento, considerada como verdadeira e que, em paralelo, deve ser reposicionada dentro de um contexto.

Nesse âmbito, o caso *Outreau*² teve o trágico efeito de levar muito a sério as alegações de crianças, e por via de fato perversa, cometendo erros grosseiros de interpretação, diminuindo ainda mais, aos olhos da opinião pública, a importância que se pode dar ao testemunho de crianças.

É importante notar que, ao contrário dos casos de SAP, uma criança abusada tem ainda assim, para seu algoz, se for um genitor, um afeto muito grande e às vezes de forma muito intensa. As crianças estão prontas a se calar para não perder esse vínculo. É extremamente raro que uma criança se divirta a torturar seu agressor se for seu pai ou sua mãe. Ela o amará mesmo assim, porque às vezes, uma agressão é encarada como uma prova de amor que vale mais do que a ausência total de contato, infelizmente. Portanto, subsistirá certa ambivalência com relação ao agressor. Por outro lado, mesmo se a formulação continuar difícil, a criança pode associar palavras ao traumatismo, com seu próprio vocabulário de criança. Somente muito mais tarde, quando qualquer esperança de reparação estiver perdida ou que ela puder avaliar o alcance do traumatismo, a criança odiará eventualmente seu genitor.

Não é o caso da alienação parental. Para essas crianças, a ausência de contato é um alívio. Na verdade, o contato as recoloca dentro de um conflito de lealdade extremamente angustiante para elas. E isso, de forma muito rápida. Elas são incapazes de explicar o porquê em termos claros e racionais. Atacar o genitor alienado é uma forma de aliviar esta pressão induzida pelo conflito de lealdade. Isso evita que a criança sinta a mágoa e a angústia da separação. A mensagem subjacente é: "Te faço pagar por esta situação que me faz sofrer." Não é por acaso que, geralmente, o genitor alienado é o mais "bonzinho" dos dois. Bonzinho, quem sabe também impotente, por causa da culpabilidade que sente de não agir corretamente com seu filho. Seu ego é mais fraco. Ele pode ser também mais receptivo e, de fato, a criança sabe que pode se voltar contra ele com menos receio do que contra o genitor alienante.

Porém, quando as versões dos genitores são totalmente divergentes, é às vezes difícil ter uma opinião.

Apesar de tudo precisamos notar que alegações de abusos sexuais nas separações conflituosas são frequentes e, muitas vezes, falsas quando nada havia sido observado

² O caso *Outreau*: de 2001 a 2006, a cidade foi objeto de forte exposição na mídia na França em decorrência de uma ação na justiça que abalou a opinião pública e acabou por questionar o funcionamento da instituição judicial francesa e uma reação dos agentes sociais face ao abuso sexual sobre o menor.

anteriormente. Uma vez estas acusações afastadas, é válido questionar a maturidade do genitor que acusa indevidamente, e sua capacidade parental.

Porque é muito fácil convencer uma criança de que foi vítima de um abuso sexual ou maltratada e as consequências a longo prazo são geralmente muito graves.

3.7.3. DIFERENCIAR UMA CRISE DE ADOLESCÊNCIA DE UMA SAP

Para um leigo, a SAP pode parecer uma crise de adolescência grave. Aparentemente, encontramos a oposição ou o denegrimto de um genitor, esta mesma vontade de exibir suas escolhas e sua opinião com relação à autoridade. As semelhanças param por aí.

O registro no tempo, a intensidade do conflito, as racionalizações absurdas, o foco do conflito sobre um único genitor ajudam a tomar uma decisão. Uma situação de SAP começa geralmente na infância e **se cristaliza** principalmente com o tempo sem nunca evoluir favoravelmente. Dois, cinco ou dez anos depois, as afirmações continuam praticamente as mesmas, nos mínimos detalhes: "Ele tentou me esbofetear uma vez quando não quis entrar no carro com ele", "Me dá um tempo, eu irei encontrá-la mais tarde, quando tiver vontade!".

3.7.4. A ARMADILHA DA SAP

a) Definindo a SAP dessa forma e na medida em que ela começa a ser reconhecida por alguns tribunais europeus, é tentador para um genitor "recuperar" esta denominação para se prevalecer dos direitos contra o outro genitor. O ódio e o narcisismo não têm limites. Novamente neste caso, é preciso tomar muito cuidado. Pessoas corretamente formadas estarão mais habilitadas para esclarecer a situação. Neste sentido, a solução alemã para administrar o conflito me parece a mais adaptada. Ter em mente a tabela de Gardner é também muito útil para esmiuçar os fatos num primeiro tempo: a falta de ambivalência com relação a um genitor, o uso de vocabulário adulto, roteiros emprestados, orientarão para uma SAP.

É indispensável **chamar a atenção**: o genitor que se diz vítima de uma SAP não é obrigatoriamente aquele que é alienado; pode ser o genitor alienante.

b) Pequenos distúrbios de comportamento ocorrem em caso de divórcio. Isso é normal. Uma hostilidade ocasional é normal. Ela só é o reflexo do sofrimento das crianças com relação a esta situação de divórcio.

A ansiedade da separação também entra no processo de adaptação da criança ao divórcio. Enquanto não reencontra a rotina, a criança pode, na hora da ida de uma casa a outra, gritar, ter pesadelos, expressar sua angústia com dores abdominais... A ausência desta ansiedade é

que seria anormal.

Quando esses pequenos distúrbios se instauram no tempo, quando a hostilidade aumenta ou que as supostas crises de separação se transformam em um martírio sistemático, é possível que uma alienação esteja se preparando. É também possível que a criança tenha simplesmente dificuldades para administrar a separação de seus pais e necessite de ajuda. Em todos os casos, a criança não é alienada quando a hostilidade e a rejeição aparente são:

- temporárias e não instauradas a longo prazo
- ocasionais e não contínuas ou frequentes
- ocorrentes somente em algumas situações
- coexistentes com demonstrações autênticas de amor e afeto
- são dirigidas aos dois genitores (mesmo se um dos dois pode ter a preferência).

Outros problemas podem juntar-se à SAP mas não fazem parte dela propriamente dito. Limitar-nos-emos a descrevê-los:

- deficiências no comportamento educacional do genitor que não tem a guarda
- comportamento de oposição preexistente por parte da criança
- problemas médicos ou de ordem emocional de um dos genitores
- abusos ou negligência para com a criança
- comportamento imprevisível, inapropriado ou violento de um dos genitores (pode ser o caso do genitor alienante)
- repugnância da criança para com o novo companheiro de um dos genitores
- alienação por parte de um terceiro (por exemplo, os avós)
- medo do comportamento do genitor ausente.

3.7.5. UMA SÍNDROME CONTESTADA, PRINCIPALMENTE PELAS FEMINISTAS

A SAP continua sendo contestada em dois níveis.

A alienação parental é contestada por si só. Os argumentos apresentados são: "faltam provas científicas e estudos clínicos", "não faz parte do DSM IV", "uma tentativa de recuperação por grupos de pressão", essencialmente os pais, e é "fácil demais invocar a manipulação de um único genitor!"

Focando exclusivamente na alienação parental, vemos que essas alegações são feitas por grupos de feministas quase fanáticas (sisyphe.org). De acordo com seus artigos, elas têm o sentimento de que esta é uma nova tática dos homens inventada para prejudicá-las. É verdade

que, devido à organização de nossa sociedade, os homens são frequentemente as vítimas da SAP. Porém, as mulheres também estão sendo alienadas, com frequência cada vez maior, e em circunstâncias geralmente muito mais dramáticas que para os homens.

O principal argumento é acusar Gardner de pedofilia, citando sempre as mesmas frases sem muitas referências. Essas frases, tiradas de seu contexto, são evidentemente muito tendenciosas. Na realidade, elas são tiradas de um artigo de Gardner sobre as parafilias, no qual o autor desenvolve a noção de "a criança é um ser pervertido polimorfo" definida por Freud. O artigo tem o intuito de insistir novamente sobre a evolução darwiniana (para se opor aos criacionistas), evocar a sexualidade da criança em uma sociedade muito puritana, pedir mais tolerância com relação aos comportamentos sexuais adultos (particularmente com relação aos homossexuais), mas condena terminantemente a pedofilia, o estupro e qualquer sexualidade contra a vontade.

A síndrome em si é também contestada em outro nível. A argumentação é muito mais fundamentada: sendo o assunto novo e em plena expansão, ainda é difícil de descrever com precisão e faltam experiência e estudos científicos precisos para argumentar essa síndrome. No entanto, a organização da alienação parental sob a forma de síndrome tem a vantagem de ser claramente definida por Gardner, ou seja:

- Devem ser encontrados todos os sinais na criança para poder falar de SAP grave
- Diferenciar uma SAP de um simples problema relacional ou de adaptação que ocorre de forma quase sistemática no início de qualquer divórcio
- Poder tomar as medidas correspondentes, adaptadas conforme a gravidade do caso, considerar seriamente o problema e tratá-lo da forma correta
- Aplicar a mesma denominação no mundo inteiro.

Vários estudos científicos já foram realizados, que confirmam as primeiras hipóteses de Gardner. Ele próprio publicou, em 2001, um estudo sobre uma centena de casos, que valida estatisticamente os critérios definidos. Mas em todos os casos importantes, vários anos deverão transcorrer até que um número suficiente de estudos valide definitivamente a SAP como um todo. O reconhecimento de mau-trato conjugal foi longo e difícil; o mesmo ocorreu com os abusos sexuais intrafamiliares. Não esqueçamos que, há apenas um século ou dois, consideravam-se normais as carícias sexuais em crianças, já que se supunha que elas não as sentiam como o adulto. (Trechos extraídos do relato dos dias do infante Louis XIII citados por Philippe Ariès.)

3.7.6. UM COMPONENTE EMOCIONAL FORTE

O debate provavelmente nunca será encerrado, porque muitos sentimentos não resolvidos intervêm no debate, seja SAP ou não. Por isso, nossa posição face a este fenômeno depende da relação que tínhamos com nossos pais, e do grau de dominação moral que tinham sobre nós.

O divórcio torna os genitores extremamente vulneráveis no início porque significa o luto de uma relação afetiva, mudanças frequentes de domicílio, uma nova situação financeira frequentemente mais precária e um novo modo de organização. Todos esses fatores dão evidentemente cor ao conflito relacional e o exacerbam. Assim, podemos facilmente cair num conflito dramático e inextricável.

Esses elementos explicam de certa forma a controvérsia em torno da SAP. Dentro de um conflito, principalmente um divórcio, cada um tem sua parte de responsabilidade, e é difícil tomar o partido de alguém e permanecer neutro. É muito importante aqui diferenciar a problemática do divórcio e a da SAP. A SAP não pertence mais ao divórcio, mesmo se ela decorre diretamente dele. E o único partido a ser tomado é o das crianças. Porque a SAP coloca as crianças em uma situação psicológica instável e prejudicial ao seu bom desenvolvimento psico-afetivo. As pessoas responsáveis por esse tipo de caso devem portanto afastar o componente emocional, por mais delicada que seja a situação, para garantir a segurança das crianças.

3.7.7. DA QUESTÃO DO DSM IV

Alguns autores garantem que não existe psicopatologia enquanto não estiver definida no DSM. A alienação ainda não pertence a esta classificação, portanto não adianta falar dela. Este argumento é invocado essencialmente no meio judicial.

Podemos retrucar que por um lado, a síndrome de Estocolmo foi reconhecida e usada bem antes de sua classificação no DSM IV, bem como outras doenças como a doença de Gilles de la Tourette descrita em 1888 e incorporada nos anos 1960. Esta definição da SAP, bem utilizada, pode explicar muitas situações em nossos consultórios, pode ajudar a desemaranhar alguns conflitos familiares, traz uma visão experiente sobre problemáticas complexas, que se transformam às vezes em drama ou histeria, não vejo portanto porque nos privaríamos de usá-la.

4. ELEMENTOS DE REFLEXÃO SOBRE OS APORTES DA SAP E TENTATIVAS PARA DAR UMA UNIDADE A ESTA SÍNDROME

4.1. UM FENÔMENO SOCIOLÓGICO

O novo problema trazido pela SAP consiste nesta irrupção de um fato sociológico no ramo da psiquiatria. A SAP foi inicialmente descrita por um psiquiatra que a classificou de síndrome. Entretanto, não temos aqui um sujeito doente, mas uma célula familiar, ou seja, a base do grupo.

Isto é interessante para a psiquiatria moderna que se satisfaz com o sujeito-objeto, arriscando de vez em quando uma definição de "doença" relacional, particularmente na Síndrome de Estocolmo ou na Síndrome de Münchhausen que estudaremos mais adiante.

A pedopsiquiatria atual na França continua sendo muito influenciada por Freud e a psicanálise. Este conceito é totalmente ocidental, e muitas culturas, particularmente aquelas ditas "primitivas" tratam o grupo familiar ou a família ampliada em caso de distúrbios psicológicos de um sujeito. Aqui daríamos um rótulo àqueles doentes psicóticos, esquizofrênicos, histéricos; ali, o grupo é que vai dar uma explicação para o problema que será muitas vezes resolvido graças a um bode expiatório, visível ou invisível. Isto é o que descreve Tobie Nathan, por exemplo, em "Médecins et sorciers" (Médicos e bruxos) ou no conto "Les yeux de ma chèvre" (Os olhos de minha cabra) de Eric de Rosny.

Esta noção de grupo na terapêutica e na etiologia da doença é muito menos desenvolvida entre nós. Entretanto devemos reconhecer que a gênese de uma SAP corresponde a uma disfunção dentro da menor definição do grupo.

Esta ocorrência da sociologia na medicina tem um lado assustador porque a medicina não tem a vocação de regular todas as disfunções sociais. E o número de divórcios aumentando cada vez mais, podemos nos perguntar, com este fenômeno, quantas pessoas irão invadir os consultórios dos psiquiatras.

Vários fatos podem nos tranquilizar de imediato. Primeiro, os únicos casos que efetivamente interessam à medicina são os casos graves de SAP que não são tão numerosos. Além disso, os casos desse tipo ocorrem, por enquanto, após uma falência da sociedade em regular as relações sociais. Enquanto uma prevenção eficiente não for iniciada, a psiquiatria deverá enfrentar muitos casos desse tipo. Quando as proteções estiverem implementadas, o papel da medicina será mínimo.

A SAP tem também o mérito de trazer à tona a noção de dominação moral como um fenômeno de sociedade. Este abuso de poder - ou seja, obrigar o outro, direta ou indiretamente, a executar suas próprias vontades – é encontrado em todas as camadas sociais e corresponde a uma anormalidade na relação. Porém, esta forma de autoridade mal compreendida é tão comum que é difícil considerá-la como anormal. E, no entanto, a escravidão foi considerada como natural durante muito tempo, bem como o abuso sexual. Considerava-se também que a criança não sentia a dor até se dar conta que ela é mais sensível que o adulto, mas sem poder expressá-lo da mesma forma.

Talvez seja tempo de perceber que este abuso de poder é monstruoso em suas formas mais grosseiras e que precisamos encontrar os meios de fazer a sociedade evoluir... Após a era da higiene física, talvez estejamos entrando na era da higiene mental.

4.2. ESBOÇO DE REFLEXÃO SOBRE OS MECANISMOS BÁSICOS DA SAP

4.2.1. A SÍNDROME DAS FALSAS MEMÓRIAS

Esse conceito, de uso delicado, foi descrito recentemente, particularmente pelos Drs. S. Ceci e M. Bruck, em seu livro "Jeopardy in the courtroom".

Ele se apóia em experiências com crianças em idade pré-escolar e curso primário. Ele demonstra que podemos influenciar crianças e criar nelas memórias que não têm nada a ver com os fatos reais conseguindo até mesmo enganar os melhores especialistas. Para tanto, os autores usam a repetição de informações falsas e mecanismos de manipulação.

De um ponto de vista absoluto, esta síndrome é interessante e demonstra que a fronteira entre a ficção e a realidade na criança é tênue e que ela tem, às vezes, dificuldade em diferenciar as coisas.

Ela permite explicar parcialmente porque algumas crianças, anteriormente sem problema, podem repentinamente começar a odiar brutalmente um de seus genitores reescrevendo a realidade.

Mas sua utilização é delicada porque, pelas mesmas razões que as mencionadas acima, a palavra da criança é frágil. Um trabalho considerável foi realizado para dar autenticidade aos discursos feitos por crianças vítimas de abusos que não eram levados em conta. Mais uma vez é preciso ser moderado. A palavra da criança deve ser levada a sério, mas não sacralizada: as crianças também sabem mentir!!!

4.2.2. A NOÇÃO DE BODE EXPIATÓRIO

Trata-se mais uma vez de uma noção mais sociológica do que psiquiátrica. Descrita e estudada em detalhes em inúmeras obras de René Girard, ela pode ajudar a entender o fenômeno da SAP. Resumindo grosseiramente, Girard estuda o fenômeno da violência e do bode expiatório como constituinte do grupo. A vida em comum gera a violência, esta violência faria o grupo explodir, mas o fato de dirigí-la para uma pessoa designada por todos como indesejável e responsável por todos os males, o sacrifício desta pessoa permite recuperar um mínimo de coesão social, serenidade e estabilidade.

É intrigante estabelecer um vínculo entre esta análise e a SAP. Tudo se passa como se o genitor alienado fosse um bode expiatório, que todos estão contra ele para aliviar-se da angústia da ruptura, eliminar a violência do conflito latente e para reforçar sua coesão face à adversidade. Porque o objetivo da SAP não é tanto provocar as hostilidades contra o genitor alienado, senão pura e simplesmente, eliminá-lo do dia-a-dia.

4.2.3. A SÍNDROME DE ESTOCOLMO

A Síndrome de Estocolmo foi descrita em 1978 por F. Ochberg após um sequestro em Estocolmo. Os reféns, após sua liberação, em vez de se posicionar contra seus agressores, pelo contrário os defenderam. Porque adotar o ponto de vista de seu agressor também é uma estratégia de sobrevivência. Tão eficiente que doravante, esse tipo de síndrome é incentivado durante um sequestro porque se sabe que as chances de sobrevivência das vítimas serão dessa forma aumentadas. Os reféns presos e aterrorizados se tornam atentos a gestos mínimos de humanidade do sequestrador que eles interpretam como um sinal de esperança ao qual se agarram. Em troca, o sequestrador que se sente "amado" não será tão cruel para com seus "protegidos".

A Síndrome de Estocolmo é definida pelos seguintes elementos:

- O medo, ou seja, uma ameaça claramente percebida
- A presença de pequenos favores do sequestrador para com sua vítima
- O isolamento e a detenção em uma situação determinada

Esses ingredientes da síndrome de Estocolmo podem perfeitamente ser reinterpretados para tentar entender a SAP.

Com a SAP, na medida em que os reféns são as "crianças", mesmo se a situação não parece ser tão dramática quanto a um assalto a banco, a situação de dependência é, desde o início, muito mais importante. O próprio divórcio é por si só tão desestabilizador que provoca este mecanismo de medo intenso até que uma nova rotina de vida seja iniciada. Para superar esta

etapa, seria necessário que os genitores pudessem reconfortar seus filhos, mas isto não ocorre por causa da intensidade do conflito. Ou somente um dos genitores parece reconfortante.

Neste contexto, um dos genitores (o futuro alienante) pode às vezes piorar a situação ameaçando suicidar-se diante das crianças, alegando falsas acusações de abusos sexuais, denegrindo o outro ao extremo, ou revelando de forma distorcida aos filhos os detalhes mais sórdidos de sua intimidade, revistos e corrigidos...

O medo é conjugado com o isolamento quando as crianças não têm a possibilidade de expressar seus próprios medos ou qualquer outro sentimento, salvo se o genitor alienante o permitir. O âmbito do pensamento começa a ser instaurado. A separação do casal (geralmente geográfica) abre o campo ao genitor alienante para repetir livremente seu discurso. A criança deve se compor com o divórcio ou com o genitor que tem a guarda. Ela é vulnerável demais e não tem a autonomia suficiente para se libertar do conflito de seus pais.

Por outro lado, o mesmo responsável pelo abuso se apresentará sob sua melhor aparência e como o único salvador ou, pelo contrário, como a vítima que precisa do afeto de seus filhos. Dessa forma, ele criará um vínculo muito forte com suas vítimas. Esse vínculo preexistente será ainda mais reforçado.

4.2.4. A SÍNDROME DE MÜNCHHAUSEN POR PROCURAÇÃO

Da mesma forma que a noção de bode expiatório explica a posição do genitor alienado e a síndrome de Estocolmo a do, ou dos filhos, a síndrome de Münchhausen pode contribuir para explicar o comportamento do genitor alienante.

Na Síndrome de Münchhausen por procuração, os genitores satisfazem indiretamente suas necessidades apresentando seus filhos como doentes. Os genitores levam seus filhos continuamente ao médico ou ao especialista e os convencem a realizar todos os tipos de exames, às vezes dolorosos, à procura de doenças imaginárias. Dessa forma eles se convencem de que são bons genitores e buscam ser reconhecidos como tal. Este reconhecimento social está também em primeiro plano na SAP.

Uma extensão "psíquica" desta síndrome consiste em inventar falsas acusações de maus-tratos ou de abusos sexuais sobre seus filhos.

A fronteira é muito tênue entre o genitor que desenvolve uma síndrome de Münchhausen por procuração e um genitor alienante que se comporta como o único verdadeiro bom genitor que protege seu filho do outro, que comete enganos ou faltas educativas imaginárias.

4.2.5. A "LOUCURA A DOIS" OU DISTÚRBO PSICÓTICO COMPARTILHADO

Nesse processo aparentado com uma histeria coletiva mínima, a visão delirante do mundo da pessoa que sofre da psicopatologia é adotada pela ou pelas pessoas em contato com ela.

Este mecanismo parece ser encontrado, proporcionalmente ao grau de gravidade da SAP, já que o genitor alienante, mesmo sem doença psiquiátrica, impõe sua visão diabólica do outro genitor na cabeça de seus filhos, e que ele parece totalmente convencido do que diz. O genitor alvo o assusta, ele corre o risco de prejudicar seus filhos. Os filhos adotam essa visão do mundo que lhes permite justificar, por sua vez, seu medo e seus atos.

Essas diferentes facetas retiradas da psiquiatria clássica são insuficientes por si só para cobrir e explicar o fenômeno da SAP. Mas tal como um prisma, elas são diferentes abordagens de uma realidade antes que mais estudos aprofundem a reflexão e a orientem para etiologias potenciais desta alienação tão nefasta.

4.2.6. UM POUCO DE COMPLEXIDADE

A definição da SAP feita por Gardner tem o mérito de ser simples e permite estabelecer os primeiros marcos para reconhecer este fenômeno. Porque, quanto mais fácil o reconhecimento, maiores as chances de implementar a prevenção.

No entanto, Gardner lembra que as situações são sempre muito mais complexas e que esta problemática relacional não surge do nada.

Os Drs. Kelly e Johnston, psiquiatras americanos, desenvolvem o conceito prévio de "emaranhamento, convivência" que existe numa célula familiar preexistente. Este distúrbio de diferenciação entre as várias pessoas de uma mesma família reflete um distúrbio relacional profundo. As fronteiras do ego são vagas entre certos membros da família porque as relações são supervestidas até a fusão. É difícil realizar-se como ser humano autônomo e pertencente a uma família ao mesmo tempo. Podemos encontrar este tipo de relacionamentos familiares em certos casos de anorexia.

Esta noção de emaranhamento é mais pronunciada em caso de divórcio por causa da diminuição progressiva das relações com o outro genitor. Como na alienação parental, todos os graus de confusão podem ser vistos, com um nível de repercussão negativo diretamente proporcional sobre as crianças. As consequências registradas tratam de distúrbios psicopatológicos (distúrbios do comportamento alimentar, toxicomania...) mas também de problemas psicossomáticos até físicos (cefaléias crônicas, distúrbios gastrointestinais...). Por outro lado, esses distúrbios podem ser transgeracionais porque se trata de um mecanismo de adaptação familiar que se reproduz.

5. DEFINIR E UTILIZAR A SAP COMO PROFISSIONAL DA SAÚDE

Atualmente, frente a uma criança ou um genitor alienado, o clínico se torna rapidamente impotente. O mais importante é fazer um diagnóstico precoce porque quanto mais cedo o distúrbio for encontrado, mais a margem de prevenção e de diálogo será importante.

Nos estágios médio e grave da SAP, somente uma resposta institucional coerente e multidisciplinar será apropriada por causa da própria personalidade do genitor alienante que precisa de meios de coação externos. Na França, esta solução ainda não existe, por causa da grande falta de informação dos meios envolvidos.

5.1. OS ESTÁGIOS DEFINIDOS POR GARDNER

Essas separações são arbitrárias. Na realidade o processo é contínuo.

5.1.1. LEVE

As manifestações do fenômeno são superficiais e facilmente reversíveis.

As crianças apresentam alguns dos sintomas cardinais descritos acima. Vamos lembrá-los: campanha de denegrimto, justificativas absurdas ou frívolas do denegrimto, fenômeno de independência do pensamento, apoio incondicional do genitor alienante nesse conflito, ausência de culpabilidade face à crueldade manifestada, ocorrência de roteiros emprestados, extensão da animosidade aos amigos ou à família do genitor alienado.

No aguardo da decisão do tribunal, as crianças apresentam alguns distúrbios do comportamento durante as transições. Mas, globalmente, as visitas ocorrem em boas condições e tudo se ajeita ao chegar à residência do genitor alienado, mesmo que as crianças façam eventualmente alguns comentários desagradáveis. Em geral, as crianças querem se tranquilizar sobre a possibilidade de manter o vínculo psicológico com o outro genitor. Isto é um sinal de boa saúde psíquica. Os vínculos são geralmente mantidos com a família ampliada ou os amigos. Se a família for bem apoiada e orientada, tudo se passará bem.

5.1.2. MÉDIA

Esses são os casos mais frequentes. Para simplificar, eles se situam entre os casos leves e os severos. A agressividade é mais evidente e muitos sinais estão presentes. Eles se manifestam notadamente durante as transferências de domicílio. Uma campanha de denegrimto é iniciada. Se uma prevenção esclarecida e rápida for instaurada, as coisas podem voltar ao

normal, senão a evolução para uma SAP severa será quase automática .

5.1.3. SEVERA

Todos os sinais que definem a SAP estão presentes, em um grau extremamente evoluído. A volta espontânea ao normal é impossível, ou pelo menos somente após longos anos. As crianças superaram a fase da transgressão, não sentem nenhum remorso, além de serem agressivas e provocantes, verbal e fisicamente, para com o genitor alienado, o caluniam e quebram tudo em casa. Encontramos sempre a falta de ambivalência.

5.1.4. AS MEDIDAS PRECONIZADAS POR GARDNER NOS ESTADOS UNIDOS

Notemos que Gardner considera antes de mais nada que o genitor a ser escolhido de preferência para a guarda (residência principal) no caso de um divórcio é a mãe, porque ela representa geralmente a pessoa mais disponível e a mais capacitada para cuidar de crianças. Além disso, ela é o primeiro vínculo da criança. Mas é claro que o pai é escolhido nas situações de déficit parental ou em caso de acordo amigável.

Leve: geralmente, basta que o tribunal confirme a manutenção da guarda principal ao genitor envolvido para que as tensões diminuam. Nessas situações, a SAP se resolve facilmente, sem requerer uma terapia familiar adicional ou medidas legais.

Média (ver caso clínico de Gardner, página 72): o genitor alienante conserva a guarda. No entanto, um terapeuta competente em matéria de SAP, designado pelo tribunal, é indispensável. Ele administra e supervisiona de forma muito rígida e específica as condições de visita, os horários, e seu consultório serve de câmara de transição. Ele é encarregado de informar às autoridades competentes qualquer violação das regras impostas.

Caso os genitores alienantes se mostrarem particularmente recalcitrantes para impor visitas aos filhos, sanções devem ser tomadas, da mesma forma que ocorre nos casos de falta de pagamento da pensão alimentícia.

Uma simples advertência do tribunal, lembrando a possibilidade de sanções, pode ser suficiente em certos casos. Uma pressão externa pode ajudar a aliviar as crianças do conflito de lealdade e de sua culpabilidade. "Eu o(a) odeio mas, como você sabe, a lei me obriga e não quero que você tenha que arcar com as consequências". Esta pressão, num interesse maior, permite restaurar a autoridade do genitor alienado que foi transgredida e desqualificada impunemente pelos filhos. Ela se substitui à autoridade omissa do genitor alienante que é incapaz de incentivar ativamente a criança a respeitar e visitar o genitor alienado. A sanção consiste em um primeiro tempo em medidas financeiras, tal como a redução da pensão alimentícia.

Em uma segunda etapa, se não houver sucesso, uma intimação à prisão domiciliar de curto prazo é imposta ao genitor alienante para que as visitas dos filhos ao genitor alienado ocorram em boas condições.

Se o genitor alienante for encontrado fora de casa, ele é preso imediatamente. Ele é obrigado a usar pulseiras eletrônicas, e recebe telefonemas dos policiais em horários aleatórios 24 horas por dia (proposta aplicada nos Estados Unidos, difícil de aplicar em outros países).

Em último caso, quando todas as medidas tiverem se revelado ineficazes, a detenção dissuasiva é desejável, longe dos criminosos, sob a forma de custódia.

Sem chegar a tais extremos, a maioria dos casos se resolve após a ameaça de sanções financeiras. Mas todas essas medidas se revelaram muito eficientes.

Infelizmente, os tribunais não são suficientemente instruídos e preparados para aplicar estas sanções e por isso a SAP continua progredindo mesmo se todas as decisões judiciais são muito mais eficientes que qualquer terapia.

Grave

A troca da guarda é indispensável. As crianças não podem cooperar. Elas estão numa relação de "loucura a dois". Elas devem ser colocadas em um local de transição ou de hospedagem temporária para ajudar a superar essa etapa e evitar manifestações incontroladas de pânico.

Esse local de transição tem várias funções:

- Interromper a dominação do genitor alienante
- Retirar as crianças de um tipo de isolamento mental e introduzir uma visão menos maniqueísta de seus dois genitores
- Reintroduzir novamente e progressivamente o genitor alienado.

O local de hospedagem é escolhido em função das crianças. Pode ser uma simples família hospedeira, mas o controle deve ser muito rígido: os telefonemas e visitas do genitor alienante são proibidos, os telefonemas dos filhos para o genitor alienante também. É preciso tomar cuidado para que não escapem. Em certos casos, somente lares para crianças podem garantir a aplicação de regras tão rígidas e, às vezes, uma internação em hospital é necessária.

O genitor alienado volta somente depois de alguns dias após a hospedagem e progressivamente, junto às crianças. Pouco a pouco, as crianças serão capazes de voltar tranquilamente para o lar do genitor alienado.

Geralmente, a volta dos vínculos afetivos é muito rápida, de alguns dias até algumas semanas.

Em uma segunda etapa, o genitor alienante é reintroduzido progressivamente e com prudência, sempre com a supervisão de terceiro.

Claro que somente profissionais qualificados têm a capacidade de administrar uma missão tão delicada. Nos Estados Unidos, por exemplo, uma ONG, a Fundação Rachel, é especializada nesse tipo de desafios.

Apresentadas dessa forma, essas medidas parecem um pouco brutais. Claro que tudo é negociado caso a caso, e o objetivo é restaurar o vínculo com AMBOS os genitores, ajudar a família através de um apoio multidisciplinar eficiente, e proteger a criança. Todos os especialistas concordam em priorizar a mediação o mais rapidamente possível para evitar medidas violentas como a hospedagem. Mas não podemos esquecer que se na França não se hesita em prender um genitor que não paga sua pensão alimentícia, portanto que sanção deve ser dada em caso de abuso ou mau-trato deste tipo?

5.2. DESDOBRAMENTOS EM TORNO DA SAP NO CANADÁ E EM ALGUNS PAÍSES DA EUROPA

A SAP está sendo cada vez mais utilizada nos julgamentos de tribunais no Canadá e em alguns países europeus: Alemanha, Suíça, República Tcheca e, apesar de muitas discussões, ela é reconhecida por um número crescente de profissionais.

Este reconhecimento é acompanhado de um sistema de prevenção reforçada. O atendimento das SAP de estágio médio e severo requer muito mais pessoal e meios, portanto a prevenção continua sendo crucial. Isto foi muito bem compreendido nos países mais pragmáticos.

No Canadá, cursos destinados a pais divorciados são sistematicamente propostos. Aqueles que se recusam a fazê-los são muito menos favorecidos durante o processo.

O caminho mais interessante da prevenção e do atendimento foi criado na Alemanha. Trata-se da **mediação de Cochem**. Todos os intervenientes deste meio judiciário são formados para administrar conflitos extremamente intensos. Todos aplicam a política da pacificação e da cooperação. Os pais são obrigados a se explicar perante o tribunal a respeito de seus litígios materiais e da guarda. Eles têm 2 a 3 semanas para propor uma solução para seus conflitos e para consultar psicólogos e mediadores. Os pais que recusam a mediação familiar são considerados como tendo pouca boa vontade; estão sujeitos a sanções e podem até perder a autoridade parental. Se, apesar da boa vontade de todos, não se chegar a nenhum acordo amigável, eles voltam para a mediação e às sessões com psicólogos até obter um acordo. A

maioria dos casais encontra uma solução em 2 ou 3 meses, mais raramente em 6 meses. Esta aceleração voluntária dos trâmites judiciais evita o recrudescimento dos conflitos e visa uma melhor proteção da infância.

Do ponto de vista curativo, existem na Bélgica, por exemplo, internatos onde apoio e atendimento adaptado são dispensados às crianças alienadas se um local de transição se revelar necessário. Na Alemanha, a assistente social ou a psicóloga acompanham a criança, inclusive nos finais de semana, se uma troca de guarda for decretada, para tranquilizar as crianças envolvidas.

De qualquer modo, em todos esses países, o melhor interesse da criança é sempre levado em conta e o meio médico-judicial utiliza a SAP como ferramenta de bem-estar da criança.

5.3. O ATRASO DA FRANÇA

A moda dos processos, vinda dos Estados Unidos, começou a contaminar a França, mas muitos anos depois. O mesmo ocorre com o reconhecimento da SAP.

Em compensação, o sistema jurídico francês é mais lento que seu homólogo americano. Talvez isso permita posteriormente a aplicação deste conceito com mais discernimento, mas por enquanto os tribunais não têm a capacidade de proteger as crianças alienadas.

No âmbito da psiquiatria, a herança é muito mais freudiana do que cognitivo-comportamental e pragmática. As cabeças têm dificuldades para conceber a problemática da SAP que não entra em nenhum quadro freudiano ou lacaniano, e recusam um tratamento terapêutico tão pesado e intrusivo.

No âmbito jurídico, o Tribunal de Toulon reconheceu a SAP pela primeira vez em 4 de junho de 2007 e implementou as medidas cabíveis.

Essas medidas são excepcionais, e não dispomos do painel terapêutico dos outros países europeus. Na verdade, uma hospitalização por causa de SAP parece ilusória e não temos nenhum local de transição adaptado para esta problemática. Quanto à hospedagem em uma família, esta medida parece extremamente violenta.

5.4. ALGUMAS RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS MÉDICOS APLICÁVEIS NA FRANÇA

5.4.1. A RESPEITO DAS RELAÇÕES COM A REDE SOCIAL:

A SAP começa a ser reconhecida em certos tribunais nos Estados Unidos, no Canadá, na

Alemanha e de forma mais tímida em alguns países da Europa, principalmente do Norte. Entretanto, as medidas tomadas são raramente aplicadas e/ou encontram uma oposição muito forte. Esperar uma solução jurídica na França é atualmente uma ilusão, mesmo que as coisas estejam mudando lentamente.

Iniciar o trabalho social antes de o fenômeno ocorrer parece ser crucial. As organizações de ajuda às vítimas envolvidas trabalham neste sentido. Explicar nas escolas que é fundamental conservar vínculos com ambos os genitores em caso de divórcio, organizar espaços neutros e acolhedores de diálogo para todas as crianças que se sentem vítimas e presas dos conflitos familiares, provavelmente permitiria limitar as consequências dos processos de SAP.

A escola é também o primeiro lugar para formar uma cabeça para ser crítica e a pensar por ela mesma. Incentivar este ensino seria um grande benefício para todos, primeiro com relação às mídias, às seitas, mas principalmente para construir a personalidade de adulto autônomo.

A SAP é difícil de conceber e entender enquanto não for vista ou estudada. O sofrimento é indescritível, e pode ser facilmente assimilado com muitas outras situações de alienação. O comportamento negacionista do aparato judicial e médico-social acentua ainda mais o sofrimento dos genitores. Muitas vezes, os profissionais ainda não conseguem enxergar o genitor alienado como vítima. Além da situação que parece complexa, é a personalidade do genitor alienante que embaralha tudo, se não houver uma visão experimentada.

5.4.2. A RESPEITO DO APOIO AO GENITOR ALIENADO

O genitor alienado precisa antes de mais nada de apoio e reconhecimento. Quando um conflito é administrado em casa, é preciso lembrar claramente que ele deve ser compreensivo e firme com os filhos, que deve privilegiar os momentos em que seus filhos têm prazer com ele. Não deve tentar "comprar" seu filho com muitos presentes porque ele daria legitimidade à sua exploração puramente materialista. Em uma situação ideal, o genitor alienado deve viver uma vida cheia e feliz, para que as crianças o reconheçam como o genitor que conheciam anteriormente. Isto, claro, é impossível, por causa da mágoa, mas não se pode negligenciar qualquer possibilidade de melhora.

Antes de mais nada, o genitor alienado deve, na medida do possível, conservar sua rede de relações. Mantendo seus contatos, ele conserva um mínimo de amor-próprio e recebe um apoio nos momentos mais difíceis, e são muitos...

Se ele se sentir capaz de participar de uma associação, melhor ainda. A **ACALPA** na França é a rede de ajuda e de apoio às famílias vítimas da SAP, mas existem inúmeras outras entidades de apoio. O apoio, seja de um médico, de amigos ou de redes de ajuda é

fundamental. O genitor alienado se fecha literalmente em sua dor, e é dificilmente comunicável. Quanto mais apoio, mais os fenômenos depressivos serão circunscritos.

O fato de fazer parte de uma associação local permite conhecer novas pessoas, de manter sua reputação a nível local se esta tiver sido manchada durante o conflito, de se dar novos motivos para viver. Se esta associação participa de eventos locais, ela pode facilitar eventualmente os contatos com os filhos desaparecidos. Da mesma forma, os genitores podem oferecer-se como acompanhantes nas escolas, sempre com o intuito de multiplicar os contatos. É importante que os pais alienados cultivem seu instinto parental, seja com seus sobrinhos, sobrinhas, filhos de amigos...

Sempre com o intuito de manter um vínculo, por menor que seja, é importante mandar cartas regularmente, presentes nos aniversários e no Natal. Claro, os filhos pedirão provavelmente ao genitor envolvido que não lhes escreva mais, irão até mesmo deboçar das cartas recebidas... se por acaso as cartas chegarem até elas ou não forem escondidas pelo genitor alienante!

Dar uma assinatura de revista para seu ou seus filhos pode ajudar a manter um vínculo quando escrever se torna psicologicamente insuportável.

Apesar da dor, da rejeição, o genitor alienado deve em todos os casos conservar um comportamento equilibrado e carinhoso com relação a seus filhos, quando os encontrar. Este é um conselho mais fácil de dar do que aplicar. Esse genitor será tratado como um leproso, insultado, submetido a todo tipo de escândalo, e apesar de tudo, deverá aguentar firmemente mesmo se estiver a ponto de explodir. Se for necessário, ele pode solicitar a ajuda de consultores familiares. Uma terapia familiar pode ser sugerida mas, na maioria das vezes, o genitor alienante a recusa. Se, por sorte, os filhos puderem ter esse tipo de terapia, geralmente o psicólogo se sentirá incapaz ou não saberá orientar corretamente a terapia por falta de informações sobre a SAP. Antes que o genitor alienado deixe de ver completamente seu filho, ele pode lhe dar um ou mais números de telefone de seus amigos em que a criança tem confiança.

É aconselhado aos genitores que prestem queixa o mais rapidamente possível caso a criança não seja apresentada e quando perceberem que o outro genitor cria regularmente dificuldades para levar os filhos, por qualquer motivo. Essas queixas nunca têm consequências face a um genitor alienante que afirma não querer forçar seus filhos a ver um pai que não amam. Mas, visto os últimos desdobramentos judiciais, elas podem ajudar a fazer avançar o processo.

Nos julgamentos, com muita frequência são instituídos pontos de encontro entre pais e filhos

para restabelecer um mínimo de relação familiar. É importante saber que, por exemplo, as crianças chegarão provavelmente com um livro e farão tocar seu relógio no final da visita. Todos os pais alienados já viveram essas situações como uma verdadeira tortura. Esta medida não está absolutamente adaptada à SAP.

Ao escolher o perito, recomenda-se primeiro se informar para saber quais deles conhecem a SAP.

Em todo caso, por enquanto, é difícil contar com a justiça que ainda é muito balbuciante e prudente nesta área. Todas as soluções anexas são boas para manter um contato com as crianças.

Em todos os casos, é indispensável o médico não ignorar um abuso, mesmo consciente que muitas das alegações de abuso sexual que surgem durante um conflito parental são falsas. O que não facilita a tarefa. Um mau-trato, um abuso físico, uma negligência devem ser denunciados imperativamente.

5.4.3. A RESPEITO DO PAPEL DO MÉDICO

Não nos enganemos. Na França a posição do clínico é extremamente difícil porque ele se encontrará muito rapidamente na impotência face ao desalento do genitor alienado, ou à posição extremamente fechada do genitor alienante que não quer entender.

Posteriormente, é interessante rastrear uma SAP em jovens adultos com problemas cujos pais divorciaram. Se o diagnóstico da SAP for confirmado, ajudar esses jovens a abrir os olhos os transtornarão, mas certamente os ajudará consideravelmente em sua vida futura.

O trabalho mais considerável deve ser feito antes. Antes de tudo, é preciso enquadrar o genitor alienante o mais rapidamente possível, principalmente se uma relação de confiança for instaurada, mostrando-se pronto a apoiar o trabalho de luto da relação de casal. Dizer novamente que a criança precisa de seus dois genitores, mesmo que ela não queira.

Em caso de alegação de abuso sexual, além de avaliar a acusação e confiar a criança a uma pessoa especializada, é preciso ter em mente que muitas dessas alegações são falsas quando ocorrem brutalmente durante um conflito pela guarda dos filhos. Mas a maior vigilância é indispensável assim que há esse tipo de alegações de abuso sexual ou de maus-tratos. Nesses casos, um especialista será mais indicado para dar um diagnóstico.

O genitor alienante (e talvez também alienado) poderá pedir um atestado para comprovar que a criança não está bem quando está com o outro genitor. O médico não está habilitado para redigir esse tipo de atestado, salvo em caso de marcas físicas. Embora, às vezes, o

genitor alienante mostrará contusões decorrentes de uma queda de bicicleta, por exemplo, para exigir um atestado afirmando que a criança é espancada... Portanto, cuidado com todos esses atestados que podem ser usados como provas e penalizar potencialmente o futuro das crianças.

Quando será possível denunciar um abuso emocional junto à assistente social se uma SAP for rastreada pessoalmente? É muito provável que esta queixa não seja levada a sério por enquanto.

5.4.4. AS PERGUNTAS ESSENCIAIS PARA UM DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Para um médico, poucas perguntas bastam para identificar uma problemática familiar ou um problema de adolescente (anorexia, tentativa de suicídio...), se há suspeita de SAP e se não há acusação de abuso.

Descreva teu pai. O que você pensa da família dele?

Descreva tua mãe. O que você pensa da família dela?

Você vê seu outro genitor? Com que periodicidade? Se não, por que? O genitor 1 te impede de ver o genitor 2?

Porque você não quer ver (ou você odeia) seu pai ou sua mãe? Esta pergunta é fundamental e é preciso repeti-la até encontrar um pretexto sólido, um motivo concreto, porque "tenho medo de minha mãe, ela é malvada" ou "tenho medo quando ando de carro com ele" não basta. E este motivo não aparecerá em caso de SAP. Salvo se o mesmo pretexto for usado indefinidamente. "Ele ficou bravo e quebrou tudo" pode ser invocado pelos filhos, mas isto pode ser o resultado de um genitor levado ao limite por uma criança na sua onipotência. Esta questão é crucial, porque por si só pode abalar a opinião de um adolescente em seu julgamento e fazê-lo se conscientizar da ilusão na qual ele se fechou.

A **carga emocional** será desproporcional à acusação, o que pode, apesar de tudo, facilitar a adesão do clínico a tais afirmações implicando-o no plano emocional.

Teu pai te obriga a fazer coisas que te incomodam?

Tua mãe te obriga a fazer coisas que te incomodam?

Você rejeita seu pai (ou sua mãe), então porque você quer que ele continue pagando para cuidar de você? (noção de exploração do genitor alvo).

É claro que a criança descreverá o genitor alienado em termos unicamente negativos, e de forma totalmente positiva o genitor alienante. Esta análise caricatural da criança se revelará também se lhe pedirmos para atribuir uma nota aos seus pais: 0 (de 20) para o genitor

alienado, 20 (de 20) para o genitor alienante.

O lado caricatural da situação será expresso também com os irmãos. Todas as crianças usarão as mesmas palavras, formando um único bloco, falando de forma coletiva e nunca na primeira pessoa.

6. CONCLUSÃO

A Síndrome de alienação parental descreve o processo de dominação de um dos genitores sobre os filhos, com o intuito de eliminar o outro, e isso com a cumplicidade das crianças. Esse diagnóstico descreve a realidade que vivencia um número cada vez maior de famílias após um divórcio e permite que seja rastreado um abuso emocional grave. Além da controvérsia, é importante conhecer a existência desta síndrome, inicialmente descrita por um médico, cada vez mais citada na mídia e nos tribunais, para saber exatamente do que se trata e a fim de posicionar-se no interesse de todos, sem descobrir-se manipulado.

Pela sua participação neste conflito, as crianças são as primeiras vítimas e os estudos sobre as consequências psicossomáticas sobre o futuro delas estão apenas começando, mas, no entanto, prometem ser terríveis.

O genitor alienado, por sua vez, é banido da sua família, e esta exclusão aparece perigosamente na sociedade que ele frequenta, como uma extensão tácita. O apoio firme da família é indispensável para evitar o colapso psíquico (e físico) da pessoa.

A prevenção pelo diagnóstico é a única terapêutica convincente e sem efeito colateral... A informação, a comunicação livre sobre o assunto e o trabalho multidisciplinar são as melhores armas até que os tribunais se organizem.

Na época da família recomposta, a síndrome de alienação parental lança à sociedade o desafio de redefinir a parentalidade. Ela se reveste atualmente de aspectos múltiplos e não se sobrepõe mais à relação conjugal. A era da criança-rainha (ou criança vítima) tem o mérito de tornar este exercício mais exigente. O bom genitor será aquele capaz não somente de atender às necessidades de segurança material e afetiva, de desenvolver a autoestima e a autoconfiança do seu filho, mas também aquele que estará apto a manter os vínculos com o outro genitor e, da mesma forma, as relações sociais do seu filho.

Num mundo predador, em que os abusos de poder são generalizados, e as feridas pessoais maiores, mais fundas, aceitar o desafio da prevenção da SAP parece uma aposta. Mas não é o médico, primordialmente, um filantropo que acredita no homem e na sua evolução?

Le Président du Jury,



Vu et permis d'imprimer

Lyon, le 15.9.08

6 / OCT. 2008

VU : Le Doyen de l'UFR de Médecine Lyon Nord

Professeur Jérôme ETIENNE



Pour Le Président de l'Université

Le Président du Comité de Coordination Des Etudes Médicales,

Professeur François Noël GILLY



7. BIBLIOGRAFIA

Ariès, P. (1960). *L'enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime*. Seuil.

Bensussan, P. (1999). *Inceste, le piège du soupçon*. Belfond, Paris.

Burrill, J. (2002). Parental alienation syndrome in court referred custody cases. *Dissertation.com*.

Carey, K.M. (2003). Exploring long-term outcomes of the parental alienation syndrome. *Dissertation Abstracts International, Section B, The Sciences and Engineering*, 59 (4-B), 2381.

Cartwright, G.F. Expanding the parameters of parental alienation syndrome. *American Journal of Family Therapy* 1993; 21:3:205-215.

Ceci, S. J. (1995). Jeopardy in the courtroom : a scientific analysis of children's testimony. *American Psychological Association*.

Collectif Labor. (2005). *Divorce et séparation n°3 thématique l'aliénation parentale*. Editions Labor.

Daligand, L. La parole de l'enfant en justice. Françoise Dolto aujourd'hui présente, Dix ans après, Actes du colloque de l'Unesco. 14-17 janvier 1999. Gallimard.

Darnall, D. (1998). *Divorce casualties : Protecting your children from parental alienation*. Taylor Publishing, Dallas.

De Rosny, E. (1981). *Les yeux de ma chèvre*. Omnibus, Terre Humaine.

Delfieu, J.-M. (2005). Le syndrome d'aliénation parentale: Diagnostic et prise en charge médico-juridique. *Experts*, n 67, juin - p. 24 à 30 - ST, J, 05, 02.

Depaulis, A. (2003). *Le complexe de Médée : Quand une mère prive le père de ses enfants*. De Boeck, Bruxelles.

Dorey, R. (1981). La relation d'emprise. *Nouvelle Revue de Psychanalyse*, Gallimard.

DSM-IV-TR. (2000). *American Psychiatric Association*.

Eliacheff, C. & Heinich, N. (2002). *Mères-filles : une relation à trois*. Albin Michel.

Faller, K. (mai 1998). The parental alienation syndrome: What is it and what data support it ? *Child Maltreatment*, 3(2):100-115.

Feinberg, J.M., & Loeb, L.S. (1994). Custody and visitation interference: alternatives remedies. *American Academy of Matrimonial Lawyers*, 12 (2), 271-284.

Freud, S. (1962). *Trois essais sur la théorie de la sexualité*. Gallimard (Collection idées).

Garber, B.D. Alternatives to parental alienation syndrome: Acknowledging the broader scope of children's emotional difficulties during parental separation and divorce. *New Hampshire Bar Journal*, March 1996, 51-54.

Gardner, R.A. (1982). *Family evaluation in child custody litigation*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1986). *Child custody litigation: A guide for parents and mental health professionals*. Cresskill, New Jersey : Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1989). *Family evaluation in child custody mediation, arbitration, and litigation*. Cresskill, New Jersey : Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1991). *Sex abuse hysteria: Salem witch trials revisited*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1992). *The parental alienation syndrome*. Cresskill, New Jersey : Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1992a). *The parental alienation syndrome: A guide for mental health and legal professionals*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1992b). *True and false accusations of child sex abuse*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1993). *A theory about the variety of human sexual behaviour*. *Institute for Psychological Therapies: Vol 5*; http://www.ipt-forensics.com/journal/volume5/j5_2_8.htm

Gardner, R.A. (1995). *Protocols for the sex-abuse evaluation*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1996). *Psychotherapy with sex-abuse victims: True, false, and hysterical*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (1998). *The Parental alienation syndrome, Second Edition*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.

Gardner, R.A. (nov 1998). Réfutation de l'article de Kathleen Faller. *Child Maltreatment*, 3(4) :309-312.

Gardner, R.A. (1999). Guidelines for assessing parental preference in child-custody disputes. *Journal of Divorce & Remarriage*, 30(1/2): 1-9.

Gardner, R.A. (2001). Should courts order PAS children to visit/reside with the alienated parent? A Follow-up Study. *American Journal of Forensic Psychology*, 19(3):61-106.

Gardner, R.A. (2001d). Therapeutic interventions for children with parental alienation syndrome. *Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics, Inc.*

Gardner, R.A. (2002). Réfutation de l'article de Kelly et Johnston. Parental alienation: a reformulation. *Children Speak Out for Children*, 17(2): 5-10.

Gardner, R.A. (2002a). Denial of the parental alienation syndrome also harms women. *American Journal of Family Therapy*, 30 (3), 191-202.

Gardner, R.A. (2002c). The empowerment of the children in the development of parental alienation syndrome. *American Journal of Forensic Psychology*, 20 (2), 5-29.

Gardner, R.A. (2003a). The judiciary's role in the etiology, symptom development, and treatment of the parental alienation syndrome (PAS). *American Journal of Forensic Psychology*, 21 (1), 39-64.

Gardner, R.A. (2004). The relationship between the parental alienation syndrome (PAS) and the False Memory Syndrome (FMS). *American Journal of Family Therapy*, 32 (2), 79-99.

Girard, R. (1972). *La violence et le sacré*. Plon.

Goldwater, A. (1991). Le syndrome d'aliénation parentale. In *Développements récents en droit familial* (pp. 121-145). *Les Éditions Yvon Blais, Cowansville, Québec*.

Gordon, R. M. (1998). The Medea complex and the parental alienation syndrome : when mothers damage their daughters' ability to love a man. In *The Mother-Daughter Relationship : Echoes Through Time*, ed. G. G. Fenchel, pp. 207-225. Northvale, N.J.: Jason Aronson.

Hirigoyen, M.-F. (1998). *Le harcèlement moral, la violence perverse au quotidien*. Editions Pocket.

Hirigoyen, M.-F. (2005). *Femmes sous emprise, les ressorts de la violence dans le couple*. Editions Pocket.

King, M. (2002). An autopoietic approach to Parental Alienation Syndrome. *Journal of Forensic Psychiatry*, 13 (3), 609-635.

Krivacska, J. J. (1989). The Parental Alienation Syndrome and the differentiation between fabricated and genuine child sex abuse. Book Review. *Issues in Child Abuse Accusations*, 1 (1), 55-56.

Leitner, W.G. (1998). Intervention guided single case help and Parental Alienation Syndrome (PAS) differential diagnosis and treatments approaches. In Sebre, S., Ravscska, M., & Mietzite, S. (Eds.) *Identity & Self esteem : Interactions of students, family & society*, (pp. 253-260).

Meister, R. (2003). Therapeutic interventions for children with parental alienation syndrome. *American Journal of Family Therapy*, 31(4), 321-324.

Ministère du travail, des relations sociales, de la famille et de la solidarité. Les chiffres clés 2007-L'égalité entre les femmes et les hommes. http://www.travail-solidarite.gouv.fr/IMG/pdf/20073_chiffres_clefs_07_BD-4.pdf

Murray, K. (1999). When children refuse to visit parent : Is prison an appropriate remedy? *Family and conciliation court review*, 37 (1), 83-98.

Naouri, A. (1994). De l'inceste. *Odile Jacob, Paris*.

Naouri, A. (1999). Une place pour le père. *Points*.

Niggemyer, K. (1998). Parental Alienation is open heart surgery: it needs more than an band-aid to fix it. *California Western Law Review*, 34, 567-589.

Novick, M.R. (2003). Therapeutic interventions for children with parental alienation syndrome. *Journal of the American Academy of Psychoanalysis and Dynamic Psychiatry*, 31 (2), 418-421.

O'Hagan, K.P. (1995). Emotional and psychological abuse: Problems of definition. *Child Abuse & Neglect*, 19 (4), 449-461.

Organisation Mondiale de la Santé. (1993). CIM10 / ICD-10. Troubles mentaux et troubles du comportement : Descriptions cliniques et directives pour le diagnostic. *Masson, Paris*.

Palmer, N.R. (1988). Legal recognition of parental alienation syndrome. *Journal of Family Therapy*, 16(4), 361-363.

Price, J.L., & Pioske, K.S. (1994). Parental alienation syndrome: A developmental analysis of vulnerable population. *Journal of psychosocial nursing and mental health services*, 32 (11), 9-12.

Racamier, P.-C. (1992). Le génie des origines : Psychanalyse et psychoses. *Payot*.

Rybicki, D.J. (2001). Parental alienation syndrome and enmeshment issues in child custody cases. *Expert Witness Testimony and Forensic Psychology*. www.forenpsychservices.com/PAS.html

Rogers, M. (1992). Delusional disorder and the evolution of mistaken sexual allegations in child custody cases. *American Journal of Forensic Psychology*, 10, 47-79.

Schuman, D.C. (1986). False accusations of physical and sexual abuse. *Bulletin of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 14 (1), 5-21.

Siegel, J.C., & Langford, J.S. (1998). MMPI-2 validity scales and suspected parental alienation syndrome. *American Journal of Forensic Psychology*, 16 (4), 5 (14).

Stahl, P. M. (1999). Complex issues in child custody evaluations. *Sage Publications*.

Stoner-Moskowitz, J. (1998). The effect of parental alienation syndrome and interparental conflict on the self-concept of children of divorce. *Dissertation Abstracts International, Section B The Sciences and Engineering*, 59 (4-B), 1919.

Sullivan, M., & Kelly, J.B. (2001). Legal and psychological management of cases with an alienated child. *Family Court Review*, 39 (3), 299-315.

Tobie, N. (2004), Manifeste pour une psychopathologie scientifique. Médecins et sorciers, *Empêcheurs de tourner en rond*.

Von Boch-Galhau, W. (2002). Le SAP: Impacts de la séparation et du divorce sur les enfants et sur leur vie d'adulte. *Synapse « journal de psychiatrie et du système nerveux central »* N°188 septembre.

Warshak, R. A. (2003). *Divorce Poison: protecting the parent-child bond from a vindictive ex*. Harper Paperbacks.

8. ANEXOS

8.1. CASO CLÍNICO DO DR. GARDNER EXPONDO UM TRATAMENTO DE SAP EM ESTÁGIO MÉDIO

"No exemplo clínico descrito abaixo, fornecerei apenas alguns detalhes substanciais a respeito dos sinais e sintomas exatos da síndrome de alienação parental, sofrida pelas crianças a fim de me concentrar mais na estrutura do tratamento e nas diversas manipulações que foram necessárias. Meu objetivo neste momento é fornecer ao leitor exemplos das manobras que deveriam ser utilizadas no tratamento dessas famílias.

A situação de Gloria e Ned fornece um bom exemplo do tratamento imposto pelo tribunal para uma família apresentando uma Síndrome de alienação parental. No caso deles, recebi de início um telefonema do advogado de Ned perguntando-me se eu concordaria em ser designado como terapeuta, nomeado pelo tribunal, num caso em que os genitores tinham dificuldades em respeitar os direitos de visita determinados pelo tribunal. Ele me explicou que os advogados dos dois genitores iriam fornecer três nomes e que o juiz escolheria um terapeuta dentre os seis nomes apresentados. O juiz esperava que houvesse um ou mais nomes comuns às listas a fim de que ele pudesse decidir por uma terapia desenvolvida por alguém escolhido por ambas as partes. Expliquei a ele que eu concordava com a idéia de ser nomeado perito imparcial pelo tribunal, mas que era crucial que, antes de conhecer as partes, eu tivesse uma ordem do tribunal designando-me como terapeuta para atender esse caso. Também lhe disse que seria importante nomear especificamente todos os indivíduos que seriam envolvidos na terapia; não apenas os dois genitores e as crianças, mas talvez também o padrasto e a madrasta ou outros membros importantes envolvidos no caso, que deveriam então ser intimados a participar. Conversamos também sobre os meus honorários e ele me disse que seu cliente concordaria e estaria disposto a pagar integralmente o tratamento.

Embora durante esta conversa telefônica não houvesse tido troca de informações importantes, fora a questão do direito de visita imposto pelo tribunal, alguns dados interessantes apareceram. Em primeiro lugar, era o advogado de Ned que havia me chamado, não o de Glória, o que já significava que Ned estava mais motivado do que Glória para me contratar como terapeuta. Além disto, é Ned que queria assumir o custo total do tratamento, o que também era mais uma prova de sua motivação. Três semanas mais tarde, recebi outro chamado do advogado de Ned para me explicar que o advogado de Glória era fortemente contrário à minha nomeação, seu principal argumento sendo que "a cliente dele não queria que eu fosse o perito designado pelo tribunal". Nem ele, nem sua cliente forneciam

explicações precisas quanto à recusa da minha nomeação, e foi uma das razões pelas quais o juiz decidiu me escolher dentro da lista de Ned. Ele informou aos dois advogados que eu já havia comparecido a esse tribunal e que ele me achava competente para o caso. O fato de Gloria ter se oposto à minha nomeação também era uma fonte de informação. De modo geral, as pessoas se opõem à minha nomeação porque sabem que faço tudo que posso para ser um perito imparcial, mesmo que o juiz considere que eu defendo mais uma das partes. Na comunidade jurídica, todos sabem que já cheguei a testemunhar perante o juiz a favor da parte que inicialmente era contra minha participação. Os genitores que apresentam síndrome de alienação parental costumam se opor à nomeação pelo tribunal de um perito imparcial (durante o processo sobre os direitos de guarda) e da mesma forma recusam a nomeação de um terapeuta por um tribunal (uma vez o processo terminado). Em ambas as situações, eles querem ter alguém que possam manipular. Acredito que tenho a reputação de ser alguém que não é facilmente manipulado. Imaginei que este fosse o motivo da oposição da mãe à minha nomeação, mas não imaginei que chegasse a este ponto.

Uma semana depois, recebi a ordem do tribunal que informava, conforme eu havia pedido, ter sido designado nominativamente como sendo a pessoa que iria prosseguir o tratamento. Observei que esta ordem havia sido transmitida pelo advogado de Ned, e não o de Gloria, o que permitia também progredir na coleta de informações. Uma ordem do tribunal geralmente não é emitida pelo próprio tribunal, mas sim por um dos advogados, com a concordância do outro, e é em seguida assinado pelo juiz. De modo geral, é o advogado que está mais envolvido no conteúdo da ordem que a emite. Este era também mais um progresso na busca de informações.

No mesmo dia em que eu recebi esta ordem, Ned me ligou perguntando se eu a havia recebido e querendo marcar o primeiro encontro. Expliquei a ele que, normalmente, minha maneira de proceder era, em primeiro lugar, de convocar os dois genitores, encontrá-los separadamente, e de progredir a partir daí. Disse que entraria novamente em contato tão logo tivesse recebido uma ligação de Gloria. É importante que o leitor perceba que, de modo geral, sou extremamente reticente a provocar o contato entre pessoas com quem não conversei primeiro em meu consultório, seja para uma avaliação ou um tratamento. Considero antiético manter um primeiro contato com um paciente, principalmente se corro o risco de acusá-lo no futuro.

Uma queixa junto à comissão de ética seria considerada com indulgência, mesmo tendo havido uma ordem do tribunal para que eu cuidasse do tratamento. A única exceção a esta ordem que tolero é quando se trata de um caso de vida ou morte em que a assistência a uma das partes anteriormente não envolvida pode ser crucial. Nas disputas de divórcio e de direito de

guarda, a adesão a este princípio pode ter uma vantagem adicional, isto é, a de fornecer ao terapeuta informações sobre a motivação e a receptividade. Uma semana depois, Ned me ligou novamente a fim de saber se eu já havia tido notícias da esposa dele. Respondi negativamente e aconselhei que o advogado dele ligasse para o ela a fim de incentivá-lo a me telefonar. Aproximadamente uma semana depois, recebi uma mensagem da minha secretária informando-me que Gloria havia ligado. Chamei-a de volta e eis a conversa que tivemos:

Gardner: Bom dia, Dr. Richard Gardner falando

Gloria X: Sim, em que posso ser útil?

Gardner: E para a senhora, em que posso ser útil? Gloria X:

Que faça meu marido parar de me assediar.

O leitor vai doravante reconhecer esta palavra, ouvida frequentemente de ambos os genitores e das crianças quando há síndrome de alienação parental. É um dos sinais do diagnóstico. A conversa continuou.

Gardner: Quero que saiba que se seu marido realmente a atormenta, será uma das minhas tarefas fazer tudo que puder para reduzir esta prática que, reconheço, pode ser muito perturbadora. Recomendo-lhe que exponha este ponto durante nossa primeira sessão para que eu possa dar a ele toda a atenção necessária e que eu descubra mais elementos sobre o que está acontecendo.

Gloria X: O que lhe faz acreditar que estarei na mesma sala que este homem?

Gardner: Porque a Sra. não quer estar na mesma sala que ele?

Gloria X: Simplesmente porque não o suporto! É um tremendo mentiroso. Não está nem aí com os filhos dele. Eles falam para ele que não querem vê-lo e ele não quer nem saber. Ele não lhes respeita os desejos nem os direitos. Ele é nojento e as crianças sentem desgosto por ele.

Vemos aqui uma confirmação adicional da presença da síndrome de alienação parental. O diagnóstico é estabelecido sem que eu tenha encontrado ninguém.

Gardner: Sinto muito que a Sra. tenha tantos problemas no relacionamento com seu ex-marido, e quero que saiba que farei o possível para reduzir este desentendimento. Não creio que possa atingir este objetivo sem organizar um encontro com ambos. As sessões conjuntas são uma condição formal do meu trabalho. Caso não concorde, só me resta me retirar e deixar de oferecer meus serviços.

Gloria X: Muito bem (a paciente desliga).

O leitor pode ter uma idéia da raiva que encontramos quando devemos diagnosticar e tratar as famílias onde a síndrome de alienação parental está presente. Depois desta conversa telefônica, escrevi ao juiz a fim de informá-lo de que eu gostaria de continuar oferecendo meus serviços neste caso, mas que sessões conjuntas eram cruciais para alguma chance de sucesso. Como sempre faço, cópias desta carta foram enviadas aos advogados e aos genitores.

Uma semana depois, recebi um chamado do advogado de Gloria. Ele reconheceu que sua cliente era uma “mulher complicada” e perguntou-me se eu aceitaria reconsiderar minha posição. Respondi que a única coisa que eu estaria disposto a fazer seria encontrar Gloria sozinha numa consulta para que se sentisse mais à vontade com o tratamento e avaliar com ela os motivos pelos quais ela não queria encontrar-se com Ned na mesma sala. No entanto, quis deixar claro que as chances de levar o tratamento com as partes separadamente eram ínfimas, mas eu daria a Gloria o privilégio de discutir isso só comigo. Ele me agradeceu pela minha “flexibilidade” (elogio que pouco ouço) e disse que sua cliente me contataria.

Cerca de duas semanas depois (o tempo decorrido significa algo), Gloria me ligou para marcar uma consulta. Ela chegou com 45 minutos de atraso para uma consulta de 90 minutos e me explicou que o relógio estava quebrado e que pegou um engarrafamento. Absolutamente nada do que ela me disse durante esses 45 minutos permitiram deduzir que ela tivesse qualquer motivo para não encontrar-se na mesma sala que seu marido. Negou que ele tivesse sido alguma vez violento com ela, embora afirmasse que vivia com medo disso e era esse o principal motivo pelo qual ela se recusava a participar de uma sessão com ele. Ao fim desse encontro, disse a ela que eu não estava convencido de que sessões separadas fossem justificadas e sugeri que ela aceitasse uma primeira sessão conjunta. Ela recusou categoricamente e saiu da sala furiosa.

Consequentemente, mandei outra carta ao juiz (sempre com cópias aos advogados e clientes) a fim de informá-lo das minhas conclusões a respeito das sessões conjuntas. Desta vez o juiz foi “muito duro” com Gloria. Ele mandou uma carta ao advogado dela (com cópias para o advogado de Ned e para mim) na qual ele declarava que caso Gloria não começasse a

cooperar com o tratamento, a participar das entrevistas coletivas e, por outro lado, parar de atrapalhar a terapia, ele consideraria seriamente a possibilidade de transferir os direitos da guarda a Ned. Através de experiências anteriores nas quais eu havia participado, o juiz sabia dessa recomendação em casos difíceis e ele tencionava aplicá-la. Aparentemente Gloria compreendeu que o juiz “não estava brincando” e ela me ligou concordando com uma sessão conjunta. No entanto ela me disse que não confiava no marido dela e que viria acompanhada de alguém que a “protegesse”. Disse a ela que estava livre para trazer quem ela quisesse na minha sala de espera mas que a decisão de quem estaria na sala seria de Ned. Eu pessoalmente considerava que não havia perigo nenhum e não sentia necessidade da presença dessa pessoa. Eu lhe informei, no entanto, que se Ned não visse objeção, esta pessoa poderia ficar na sala nesse momento. Ela me disse que traria o irmão dela que era encarregado da segurança em um banco.

No dia de nossa primeira sessão, entrei na sala de espera. De um lado havia Gloria e o irmão dela, Bob, e do outro Ned. Liam revistas como se os outros não existissem. Convidei Gloria e Ned para ouvi-los, e ela chamou o irmão para que a acompanhasse. Neste momento, (enquanto estávamos todos de pé na sala de espera) Ned disse que não queria que Bob participasse. Consequentemente, disse a Gloria que o irmão dela não poderia entrar no consultório, mas que eu estava disposto a discutir esse assunto prioritariamente em nosso programa. Gloria entrou na sala com Ned. Ned afirmou que Bob a defendia condicionando as crianças contra ele e que a presença dele tornaria o trabalho bem mais difícil.

Ele tinha a impressão de estar em dois contra um. Nada deixava supor que Gloria pudesse ser agredida fisicamente por Ned, apesar do receio dela de que isto pudesse acontecer. Consequentemente, informei a Gloria que ela poderia trazer seu irmão na minha sala de espera quando quisesse, mas que uma participação mais ativa dele não seria possível por enquanto. Eu lhe informei, no entanto, que no passado outros entes próximos haviam participado do tratamento e que a participação do Bob poderia ser decidida no futuro. (Não é preciso dizer que Bob desapareceu por um motivo qualquer após 3 sessões e que não ouvimos mais falar dele). Além disto, o papel do Bob no processo de condicionamento não era tão importante quanto o próprio Ned imaginava e, portanto, não considerei a participação do Bob no tratamento como uma garantia de sucesso.

Durante a primeira sessão, obtive informações a respeito do ambiente familiar com relação ao casamento, os problemas de convivência, os motivos da separação e o processo de ajuste após a separação. Eles me falaram de seus 3 filhos, Mary (11 anos), Robert (7 anos) e James (5 anos). Parecia-me evidente que eu enfrentava aqui um caso de síndrome de alienação parental de tipo médio. Também estava claro de que Gloria havia condicionado as crianças

contra o pai, de forma ao mesmo tempo consciente e inconsciente, ativa e passiva. Era interessante constatar que embora os sintomas da síndrome de alienação parental tivessem aparecido pouco tempo depois que as crianças souberam do processo sobre os direitos de guarda, as manobras de exclusão pela mãe haviam começado nos primeiros anos de vida das crianças. Ela sempre considerou Ned como sendo incompetente quando se tratava de ficar sozinho com as crianças e sempre esperava negligências dele, acidentes ou outras manifestações de sua inépcia. Ela se empenhava muito em supervisionar o que ele fazia e o substituíam frequentemente. Ned dizia: “no decorrer dos anos sempre balancei entre o sentimento de ter sido apenas o doador de esperma e o sentimento que ela me usou como um bobo”.

Como acontece sempre nas famílias que sofrem de uma síndrome de alienação parental, os momentos de transição foram os mais difíceis. As coisas haviam piorado cada vez mais e chegaram a ponto das crianças terem crises de raiva todas as vezes que o pai vinha buscá-las respeitando seu direito de visita. Elas o batiam fisicamente, cuspiam nele e o injuriavam. Gloria ficava em pé, imóvel e gritava para Ned : “você não vê que elas te detestam?..... Porque é que você não respeita os sentimentos delas?... Quando vai entender que elas simplesmente não querem ficar com você?, etc., etc.”. Conseqüentemente, durante o ano anterior, Ned não tinha conseguido convencê-las a ir com ele em 80% das visitas. Durante os outros 20% em que tinha conseguido, as crianças o atormentavam no carro, mas assim que chegavam na casa dele, tendiam a se acalmar, tornando-se mais afetuosas e até participando de atividades agradáveis.

No entanto, mesmo durante esses momentos, eles “reagem” e retomavam novamente sua campanha de denegrimento. Era principalmente Mary que lembrava a seus irmãos, caso eles o esquecessem, de quanto o pai deles era sórdido.

Informei aos genitores que eu marcaria uma série de entrevistas a fim de conhecer melhor a família. Avisei-os de que eu encontraria Ned, sozinho, de uma a três vezes, assim como Gloria, e também cada uma das crianças, individualmente, por uma ou várias sessões. Ned estava impaciente para começar o quanto antes e queixava-se lembrando do seu desânimo devido ao tempo perdido para iniciar a terapia. Conforme era de se esperar, Gloria não tinha estas queixas. Havia três meses agora que Ned tinha conseguido visitar as crianças e ele estava completamente angustiado. Embora afirmasse seu entusiasmo pelo programa, Gloria encontrava inúmeros pequenos pretextos para prolongar este período de avaliação. Eu disse a ela que considerava que muitos dos seus argumentos eram simples desculpas para “postergar a solução” e que eu anotava atentamente os fatos para o tribunal. O terapeuta deve considerar que tratamos aqui de contestadores e não pacientes-amigos. Não estamos de

fato fazendo uma terapia aprofundada na medida em que trabalhamos com pessoas que precisam ser ameaçadas e coagidas se quisermos que algo terapêutico possa dar resultado.

O terapeuta deve fornecer experiências concretas aos seus pacientes se quiser ajudá-los. O tipo de exemplo concreto de que Gloria precisava era que, caso continuasse resistindo, mandaria outra carta ao juiz, o que só iria enfraquecer sua posição no conflito relativo ao direito de guarda. As crianças também precisavam de experiências concretas com o pai delas, que atenuariam seu medo e animosidade para com ele.

Durante minhas sessões individuais com os membros da família, aprendi muito a respeito da psicodinâmica da síndrome de alienação parental e da maneira precisa como os sintomas se desenvolveram nesta família. (Conforme já expliquei, o objetivo deste exemplo não é entrar na dinâmica psicológica [que já foi discutida em detalhes anteriormente], mas concentrar-me nos problemas ligados à forma a ser dada ao processo de tratamento). Marquei então uma entrevista com toda a família. Desta vez, quando entrei na sala de espera, Gloria e as 3 crianças estavam sentadas num canto e o pai em outro. Nessa hora ninguém lia revistas. As três crianças estavam encolhidas ao lado da mãe, como se Ned pudesse a qualquer momento pular da sua cadeira, jogando-se sobre elas e agredindo-as fisicamente. Quando entraram no consultório, Gloria sentou imediatamente no meio do sofá. Evidentemente, as crianças se empurraram para ter lugar ao lado dela num sofá que era pequeno demais para que os quatro se sentassem confortavelmente. Ned só pôde sentar-se numa das cadeiras à frente deles. Tenho certeza que se ele tivesse ido em direção ao sofá, as crianças teriam corrido para as outras cadeiras.

No decorrer da nossa conversa, a cada ponto de discórdia, as crianças defendiam a posição de Gloria – até em questões em que elas não tinham participado diretamente. Quando eu lhes dizia que elas não tinham informação suficiente para chegar a uma conclusão própria, a resposta-reflexo delas era “acreditamos em nossa mãe, nosso pai mente”. Quando eu lhes perguntava se elas poderiam descrever as mentiras do pai com precisão, os únicos exemplos que elas me davam eram ligados à interpretação delas quando diferia da interpretação da mãe.

Antes de terminar o encontro, eu lhes informei de que as entrevistas impostas pelo tribunal e programadas para a sexta-feira seguinte, funcionariam da seguinte maneira: Gloria devia chegar ao meu consultório às 16 horas com as três crianças. Eu passaria meia hora com os quatro e depois Gloria sairia. Combinamos que ela iria de carro e não demoraria a sair por nenhum motivo. Ela relutou muito, porém não conseguiu identificar precisamente seu medo, a não ser dizer que algo terrível aconteceria se as crianças ficassem sozinhas com o pai. Eu confirmei que havia feito uma série de entrevistas e que eu não tinha nenhum motivo para crer

que qualquer coisa perigosa ou prejudicial pudesse acontecer, e nada que eu tivesse lido nos relatórios anteriores comprovava que o que ela alegava era justificado. Ela insistiu para ficar na sala de espera. Eu disse a ela que tinha poucos recursos e autoridade sobre seus vai-e-vem, e que eu não iria chamar a polícia embora eu pudesse fazê-lo já que essa era uma sala de espera particular. Disse também que caso ela não quisesse cooperar, eu enviaria na mesma tarde, por fax, uma correspondência ao juiz. Ela me disse então que havia combinado aguardar no estacionamento. Eu disse que não iria sair para verificar, porém, se eu ficasse sabendo que ela havia permanecido ali, uma carta seria enviada ao juiz. Expliquei que a decisão era dela, mas que já devia saber das consequências. Embora esta troca me parecesse aviltante, eu não tinha escolha. O fato de ela ficar na sala de espera ou no estacionamento teria fortemente comprometido o tratamento e ela poderia pensar que eu iria deixá-la conduzir o desenvolvimento do tratamento, o que evidentemente seria antiterapêutico. Os terapeutas que aceitam tratar estas famílias devem às vezes estar dispostos a aceitar essas permutas.

Informei à família de que após a primeira meia hora de encontro com a mãe e os três filhos, eu veria as crianças sozinhas das 16h30 às 17h. Depois, estava combinado que Ned chegaria às 17h, quando eu passaria a conversar meia hora com ele e as três crianças. Depois Ned sairia com as três crianças para passar o fim de semana com elas.

Interessante observar que os sinais da relutância delas não tinham a mesma força que os de Gloria. Finalmente informei-lhes de que os encontraria todos na terça-feira seguinte a fim de conversarmos sobre o que havia acontecido no fim de semana.

No dia marcado, Gloria, como era de se esperar, chegou 15 minutos atrasada. Decidi não mudar nada em nossa programação e disse a ela que deveria retirar-se rapidamente às 16h30. Ela novamente demonstrou relutância, e eu expliquei novamente quais seriam as atitudes que eu tomaria. Às 16h30 pedi que ela saísse. Enquanto saía do escritório, ela gritou “seu idiota, está levando meus filhos para a ruína”. E saiu batendo a porta. Durante os primeiros cinco a dez minutos as crianças estavam tensas e se queixaram da próxima visita ao pai. Num determinado momento, James foi até a porta para dar uma olhada se a mãe dele estava na sala de espera e me avisou de que não a viu. Foi interessante observar que depois desta descoberta as crianças relaxaram consideravelmente. Eu não fiquei nem um pouco surpreso pois tinha fortes motivos para acreditar que elas eram muito ligadas ao pai e que receavam expressar esta emoção perante a mãe. Ned chegou às 16h55 e conversou comigo pelo interfone. As crianças se mostraram um pouco tensas novamente e Robert me perguntou se eu sabia se a mãe tinha voltado à sala de espera. Disse a ele que não sabia e que veríamos isto na hora em que o pai chegasse. Às 17h, quando fui abrir a porta para o pai delas, as duas crianças me acompanharam e deram uma olhada para ver se a mãe estava. O pai

juntou-se a nós neste momento. Enquanto entrava na sala, abriu os braços para acolher as crianças, mas elas mantiveram-se um pouco distantes. Elas lhes perguntaram se a mãe estava no estacionamento e ele disse que não a tinha visto. A seguir, as crianças relaxaram um pouco durante a entrevista de trinta minutos, mas Mary manteve-se distante do pai.

Na terça seguinte, eu soube que Gloria havia ligado nada menos do que 25 vezes durante a visita ao pai, que terminou no domingo de manhã. Ela perguntava constantemente às crianças “está tudo bem? Não se preocupem, qualquer coisa, me liguem, vou buscar vocês imediatamente e levo vocês para casa...Não creio que o Dr. Gardner saiba o que está fazendo... Crianças, tenho um advogado para proteger vocês”. Soube também que Mary lembrava constantemente às crianças para “ter cuidado” e “desconfiar do pai”. Gloria nunca explicou claramente às crianças do que deviam desconfiar ou em que deviam prestar atenção, mas suas ligações as deixavam com medo e comprometiam sua capacidade de aproveitar o fim-de-semana. Conseqüentemente, avisei Gloria que durante a visita seguinte (duas semanas depois) ela poderia dar um só telefonema de dez minutos no sábado e outro de mesmo tempo no domingo, e as ligações não poderiam demorar nem um minuto a mais. Eu lhe informei também que, caso ela ultrapassasse o tempo acordado, eu contaria com a ajuda de Ned que me contaria o fato e que uma carta seria enviada ao juiz para descrever sua incapacidade em cooperar no “tratamento”. Conforme era de se esperar, Gloria teve uma crise quando ouviu tudo isto, mas ela percebeu que eu não estava brincando e que não me convenceria a retirar minha ameaça. Não hesito em usar a palavra “ameaça”; na verdade é uma das minhas palavras preferidas. E no tratamento destas famílias, se não houver ameaças, não há tratamento.

Decidi também tomar outras disposições em relação às três crianças reencontrando-se juntas com o pai. Estava claro que a Mary servia de substituto materno, programando os meninos e, portanto, “trabalhando por dentro” na casa de Ned. A logística aqui era bem mais complicada. Entre as diversas possibilidades, escolhi a igreja deles como ponto de transição no meio do fim de semana, no momento da troca de domicílio, quando Mary iria para a casa do pai e que os meninos voltariam para a casa da mãe. Mary sabia por experiência que programar os meninos permitia que ela não tivesse que conversar com eles, o que ela realmente queria. A mãe devia vir às 16h na sexta-feira, com as três crianças. Às 16h30 ela iria embora com Mary e eu passaria outra meia hora com Robert e James. Depois, às 17h, Ned viria, passaria meia hora comigo e com os meninos e depois os levaria. No domingo os dois genitores iriam à igreja, a mãe acompanhada de Mary e o pai dos dois meninos. E as crianças “inverteriam”, Ned deixaria a igreja com Mary e Gloria voltaria para casa com os meninos. Nas sessões individuais, eu explicava às três crianças que quando Mary deixasse de colocar os meninos contra o pai e a partir do momento em que eles deixassem de ouvi-la, os

três poderiam passar mais tempo com o pai. Eu estava fascinado com esta força poderosa que animava os três para que tivessem um bom relacionamento com o pai.

Felizmente, a igreja revelou ser um ótimo local de transição. Mary não estava perturbada a ponto de “dar um show” na igreja e ela sabia que eu tinha a fama de ser severo. Ela também sabia que se houvesse o mínimo problema com a transição na igreja, o juiz o ficaria sabendo.

Após duas semanas de “visitas separadas organizadas”, tentei mais uma vez as visitas conjuntas na casa do pai, e elas se revelaram um sucesso. Da mesma forma, Gloria controlou suas ligações telefônicas. O tratamento desta família demorou aproximadamente seis meses. Não teria sido um sucesso se eu não tivesse tido o apoio da autoridade do tribunal, sem o qual nenhuma manobra teria dado certo e as crianças teriam se tornado completamente alienadas e separadas do pai. Não posso afirmar que o tratamento permitiu a Gloria compreender suas dificuldades, nem que as crianças deixaram de ter animosidade e um certo receio do pai. No entanto esses dois sentimentos foram consideravelmente reduzidos, e elas tiveram a prova de que os medos da mãe delas não se realizariam.

Há leitores que, ao ler este caso clínico, devem pensar que há modos melhores de ganhar a vida, seja em psiquiatria seja em outra área. E eu concordo plenamente. Pessoalmente, acho que esta abordagem é de muito mau gosto (às vezes até aviltante) e eu certamente deixaria de trabalhar na área se tivesse que passar desta maneira todos os meus dias, ao longo da minha carreira. Trata-se, no entanto, da única forma de tratamento que conheço para casos como estes. Todo profissional tem uma parte de trabalho “sujo” e este é um exemplo em psiquiatria. Minha expectativa é de que o leitor que queira utilizar esta forma de tratamento possa tolerar tais inconvenientes, pois ele possibilita que se salvem jovens vidas e que se previna a alienação completa de um dos genitores, o que a criança possui de mais precioso”.

8.2. CARTA DE UMA CRIANÇA A SEUS PAIS SEPARADOS

Querida mamãe e querido papai,

- Não esqueçam jamais: sou filho de ambos. Agora só tenho um de vocês com quem eu moro e que me dedica mais tempo. Mas preciso tanto de um quanto do outro.
- Não me perguntem se gosto mais de um ou de outro. Amo vocês da mesma forma. Portanto não critiquem um ao outro na minha frente. Porque isso dói.
- Ajudem-me a manter contato com aquele com quem não estou o tempo todo. Disquem o número dele para mim, ou escrevam o endereço dele num envelope. Ajudem-me no Natal ou no aniversário a fazer ou a comprar-lhe um belo presente. Façam sempre uma cópia das minhas fotos para o outro.
- Conversem como adultos. Mas conversem. E não me usem como mensageiro entre vocês – menos ainda com mensagens que tornarão o outro triste ou furioso.
- Não fiquem tristes quando vou à casa do outro. Aquele que deixo não deve pensar que não o amarei mais daqui alguns dias. Preferiria estar sempre com vocês dois. Mas não posso me dividir – só porque nossa família rachou.
- Nunca combinem alguma coisa com o outro durante o tempo que me pertence. Uma parte do meu tempo é da minha mãe e eu; outra parte do meu tempo é do meu pai e eu. Sejam compreensivos.
- Não se espantem nem se zanguem se não dou notícias quando estou na casa do outro. Agora tenho duas casas. E devo distingui-las direitinho, senão não dou conta...
- Não me passem para o outro, na porta de casa, como se eu fosse um pacote. Convidem o outro a entrar por um momento e conversem sobre como podem facilitar minha vida. Quando me trazem ou me buscam, deixem-me ficar um instante com vocês dois. Não destruam este momento zangando-se ou brigando.
- Deixem que outra pessoa me traga da escolinha ou da casa de amigos se vocês não puderem suportar o olhar do outro.
- Não briguem na minha frente. Sejam ao menos tão bem educados quanto seriam com outras pessoas, como o exigem de mim também.
- Não me contem coisas que ainda não posso entender. Discutam-nas com outros adultos, não comigo.

- Deixem-me levar amigos nas casas de vocês. Quero que possam conhecer minha mãe e meu pai e achar que vocês são legais.
- Entrem num acordo no que se refere a dinheiro. Não quero que um tenha muito e o outro muito pouco. Tem que ser legal para os dois, assim poderei ficar à vontade com ambos.
- Não tentem me acostumar ao “quem dá mais”. De qualquer forma, nunca poderei comer todo o chocolate que eu gostaria.
- Digam-me sinceramente quando “o dinheiro acaba antes do fim do mês”. Para mim, o tempo é muito mais importante do que o dinheiro. Divirto-me mais com um brinquedo simples e legal do que com um brinquedo novo.
- Não sejam sempre “ativos” comigo. Não é preciso que toda vez haja algo surpreendente ou novo quando fazem alguma coisa comigo. Para mim, o mais lindo é quando somos simplesmente felizes brincando, e que nós temos um pouco de paz.
- Deixem o máximo de coisas do jeito que eram na minha vida antes da separação. A começar pelo meu quarto, e depois pelas coisinhas que fiz sozinho com meu pai ou minha mãe.
- Sejam amáveis com os outros avós - mesmo que durante a separação eles tenham se mostrado mais a favor do seu próprio filho. Vocês também estariam ao meu lado se eu não estivesse bem! Não posso perder meus avós também!
- Sejam “fair-play” com o novo companheiro que um de vocês encontra ou já encontrou. Eu também devo me dar bem com estas outras pessoas. Prefiro quando não espionam um ao outro com ciúmes. De qualquer forma seria melhor para mim se vocês dois encontrassem rapidamente alguém que vocês amem. Vocês não ficariam mais tão zangados um com o outro.
- Sejam otimistas. Não conseguiram gerir o casal que vocês eram - mas permitam pelo menos que o tempo faça as coisas melhorarem depois. Releiam todas as minhas solicitações. Discutam a respeito se for o caso. Mas não briguem. Não usem meus pedidos para atacar o outro, por tão ruim que tenha sido comigo. Se não fizerem isso, vocês não terão entendido como me sinto e do que preciso para sentir-me feliz.

Tradução do original, do alemão para o francês: Philippe Maillard - Abril 2005 (com a autorização de ACALPA) <http://www.ak-cochem.de/html/veroeffentlichungen.html>